

Acta n.º 7/2010

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e dez, na Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, sita no Largo Cândido dos Reis, desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente Raul Miguel de Castro e os Senhores Vereadores Maria de Lurdes Botelho Machado, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Lino Dias Pereira, Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira, Luciano Santos Rodrigues de Almeida, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, José Manuel Seabra Benzinho da Silva, Carlos Manuel Frazão Vitorino, António Carlos Batista Martinho Gomes e Gastão Oliveira Neves, em substituição de Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, ausente por motivos justificados.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sandra Almeida Reis, Assistente Técnica.

○○○ **Abertura oficial da reunião** ○○○

Às catorze horas e quarenta minutos o Presidente deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto um	7
1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares.....	7
1.1.1. Processo de obras particulares n.º 787/01 – Delmina Augusta Pião Gomes Ribeiro.....	7
1.1.2. Processo de obras particulares n.º 849/08 – KITSEC – Comércio de Equipamentos e Acessórios para Lavandarias, Lda.....	7
1.1.3. Processo de obras particulares n.º 71/09 – MOVICORTES – Serviços e Gestão, SA.....	9
1.1.4. Processo de obras particulares n.º 368/09 – Alberto António Bernardo da Fonseca	11
1.1.5. Processo de obras particulares n.º 761/09 – Rui Manuel Pereira	12
1.1.6. Processo de obras particulares n.º 29/10 – Faria Moita, Lda.....	12
1.2. Análise dos seguintes processos de pedido de informação.....	14
1.2.1. Processo de pedido de informação n.º 33/09 – Manuel Barbeiro da Costa.....	14



1.2.2. Processo de pedido de informação n.º 5/10 – SIE – Sociedade Internacional de Embalagens, SA	15
1.3. Análise do processo de licenciamento industrial – Administração Central n.º 19/09 – RACENTRO – Fábrica de Rações do Centro, SA	15
1.4. Análise dos seguintes processos de loteamento	16
1.4.1. Processo de loteamento n.º 90/78 – Sociedade de Construções Marsilrui, Lda. .	16
1.4.2. Processo de loteamento n.º 15/83 – LUSODOMUS – Empreendimentos Imobiliários, SA	17
1.4.3. Processo de loteamento n.º 13/98 – INFRALEIRIA – Promoção Imobiliária, Lda.	17
1.4.4. Processo de loteamento n.º 16/98 – J. CASEIRO – Urbanizações e Construções, Lda.....	18
Ponto dois	19
2.1. Processo n.º T – 104/2008. Empreitada de construção do Centro Educativo do Coimbrão. Pedido de esclarecimentos pelo Tribunal de Contas.....	19
2.2. Processo n.º T – 49/2009. Empreitada de execução de muros de suporte na Rua Professor Carvalho dos Santos, 2.ª fase. Pedrógão, Coimbrão. Rectificação dos trabalhos a menos.....	19
Ponto três	20
3.1. Análise do assunto relacionado com a Divisão Administrativa.....	20
3.1.1. Anulação da guia de receita n.º 310/99 referente ao processo de execução fiscal n.º 724/06, em nome de Maria da Conceição Pereira Neto Henriques	20
3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira.....	21
3.2.1. Pagamentos	21
3.2.2. IV Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Ratificação	22
3.2.3. Exercício do direito de preferência na alienação da casa n.º 6, na Rua da Figueira da Foz, Bairro das Almuinhas, Freguesia de Marrazes	22
3.2.4. Regularização da Receita dos Parques de Estacionamento.....	23
3.2.5. Exercício do direito de preferência na alienação da casa n.º 15, sita na Rua Dr. Magalhães Pessoa, Bairro das Almuinhas, Marrazes.....	24
3.2.6. Aquisição da parcela de terreno propriedade de Maria Fernanda Crespo de Oliveira Lagoa e outros	24
3.2.7. Aquisição pela via do direito privado de parcela de terreno destinada à concretização da empreitada para construção/beneficiação da Rua da Malaposta, freguesia e concelho de Leiria.....	25
3.2.8. Restituição de valores à Leirisport, EM.....	26
3.2.9. Resumos de tesouraria	26
Ponto quatro.....	27
Voto de pesar.....	27
Ponto cinco	27

Construção do Centro Cívico e respectiva Praça Pública.....	27
Ponto seis.....	28
6.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Promoção do Desenvolvimento	28
6.1.1. Publicidade (intenção de remoção)	28
6.1.2. Publicidade. Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de remoção	29
6.1.3. Ocupação da via pública. Anulação de guias de recebimento e certidões de dívida	29
6.1.4. Ocupação da via pública. Cobrança coerciva da dívida.....	30
Ponto sete.....	31
7.1. Análise do assunto relacionado com a Divisão da Acção Educativa Municipal.....	31
7.1.1. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB e Componente de Apoio à Família – Pré-escolar. Ano lectivo 2009/2010. Alteração de valores.....	31
7.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos.....	32
7.2.1. Programa de Apoio ao Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino (Pré-Escolar e 1.º CEB). «Escola a Tempo Inteiro»	32
7.2.2. Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola n.º 6 de Leiria, Escolas e Jardins-de-infância da Freguesia da Barreira. Doação de Equipamento	34
7.2.3. Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos das Escolas do 1.º CEB e Jardins-de-infância da Freguesia de Parceiros. Doação de Equipamento.....	34
7.2.4. Fundação Escola Profissional de Leiria. Pedido de parecer	34
Ponto oito	35
8.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a área da Cultura.....	35
8.1.1. Entrada livre no Castelo em dias comemorativos	35
8.1.2. Apoio ao Grupo Desportivo e Recreativo de Famalicão. Alteração da deliberação n.º 1561/09.....	36
8.1.3. Cedências do Teatro Miguel Franco	36
8.1.4. Apoio à Célula & Membrana – Associação	37
8.1.5. Apoio ao TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia	38
8.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão do Desporto e Juventude	39
8.2.1. Contrato-Programa com a Juventude Desportiva do Lis (Equipa de Elite).....	39
8.2.2. Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Equipas de Elite).....	43
8.2.3. Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Atleta de Elite – Carlos Vicente).....	47

8.2.4. Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Atleta de Elite – Bruno Gualberto).....	51
8.2.5. Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Atleta de Elite – João Silva) .	54
8.2.6. Apoio à Freguesia de Souto da Carpalhosa para a realização do encontro de Futebol de Rua. Informação	58
8.2.7. Protocolo de Colaboração entre o Instituto Politécnico de Leiria, o Município de Leiria e o Consórcio Smart Mobility Systems.....	58
8.2.8. Proposta de Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Fonte Quente	58
Ponto nove	59
9.1. Delegação de Competências na CIMPL – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral no domínio da defesa do consumidor	59
9.2. Apoio à PROVILEI, Associação de Solidariedade Social, para intervenção no Bairro da Cova das Faias	60
9.3. Apoio financeiro às IPSS para desenvolvimento de actividades.....	61
Ponto dez.....	62
10.1. Atribuição de subsídio às Organizações Não Governamentais de cariz Ambiental - Oikos - Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria e à Vertigem – Associação para a Promoção do Património, para a realização de actividades de educação e sensibilização ambiental, no âmbito do centro de Interpretação Ambiental	62
10.2. Mudança de espaço de venda no Mercado Municipal de Leiria.....	62
Ponto onze.....	63
11.1. Cedências do Teatro José Lúcio da Silva.....	63
11.2. Apoio à Associação de Pais EB 2 e 3 Dr. Correia Alexandre – Caranguejeira	63
11.3. Cedência do Teatro Miguel Franco ao Instituto Português da Juventude de Leiria	64
Ponto doze.....	64
12.1. Pavilhão Desportivo Souto da Carpalhosa. Contrato de financiamento. Ratificação	64
12.2. EM 543 – Estrada da Barreira. Contrato de financiamento. Ratificação	65
12.3. Estrada dos Guilhermes – Maceira – Zona Industrial Marinha Grande. Contrato de financiamento. Ratificação	65
12.4. EM 540 – Maceira (Leiria) – Picassinos (Marinha Grande). Contrato de financiamento. Ratificação	65
12.5. EM 356 – Maceirinha - Batalha. Contrato de financiamento. Ratificação.....	66
12.6. Estrada Atlântica. Contrato de financiamento. Ratificação	66
12.7. Proposta de delegação de competências	66
12.8. Deliberar sobre o contrato de Gestor Público	66

- 12.9. Apoio para a realização do 3.º Encontro de Antigos Alunos de 1943 a 1958 do Jardim-escola João de Deus, Escola Primária Amarela e Escola Primária St.º Estêvão 77
- 12.10. Apoio ao *Rotary Club* para a realização de um concerto 77
- 12.11. Apoio à Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, no âmbito do projecto Europeu dos Jovens..... 78
- 12.12. Apoio logístico para a realização da maratona de *BTT* do Centro. Ratificação de despacho 78
- 12.13. Nomeação para o Conselho da Centimfe – Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos 79
- 12.14. Projecto de Decreto que altera as áreas sujeitas a medidas preventivas nos termos do Decreto n.º 7/2008, de 27 de Março, e prorroga o respectivo prazo de vigência por um ano..... 79

○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

Intervenção do Senhor Presidente

DLB N.º 0346/10 | Presente, pelo Senhor Presidente, uma proposta no sentido de apresentar um voto de congratulação ao Professor Doutor Manuel Antunes, pela sua eleição como Presidente da Academia Nacional de Medicina.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar o voto de congratulação.

Intervenção do Senhor Vereador Luciano de Almeida

I – O Senhor **Vereador Luciano de Almeida** mencionou que, no dia 9 de Março, houve uma reunião entre o Ministério da Economia e a Associação Nacional de Municípios, onde foi estabelecido um acordo para as candidaturas durante o ano de 2010, a aplicar em todos os Municípios, onde subiram a taxa de comparticipação para cerca de 80%.

Para a reprogramação que tinha sido aprovada na reunião de 23 de Fevereiro, o valor da co-participação do Município seria de 12.500 milhões de euros, o que significava que, com a redução das taxas, mesmo realizando-se a totalidade das candidaturas aprovadas anteriormente, o investimento a fazer pelo Município descia para 9 milhões de euros.

Mais referiu que, nestas circunstâncias consideravam que estavam criadas as condições para o Município poder concretizar todas as candidaturas, apelando para não se deixar perder esta última oportunidade de realizar as intervenções, até porque se estava no último quadro comunitário.

O **Senhor Presidente** explicou que tivera uma reunião com a responsável da MaisCentro, Dra. Isabel Damasceno, para avaliar a situação citada e o que se concluiu foi que a nível da contratualização, teremos de saber o valor do montante a constar no aviso, não podendo este ser ultrapassado. Na questão do PALOR as intervenções terão de ser concluídas até Junho de 2010.

O Senhor **Vereador Luciano de Almeida** pediu para avaliar a nova situação e fazer o que for possível para se aproveitar a oportunidade.

II - O Senhor **Vereador Luciano de Almeida** declarou ser o entendimento dos Vereadores eleitos pelo PSD que a deliberação da Assembleia Municipal, tem competência deliberativa, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, determina que a Assembleia pode pronunciar e deliberar sobre assuntos a que dizem prossecução das atribuições da autarquia. Não pode existir dúvidas quanto à competência deliberativa nesta matéria, nestas circunstâncias entende-se que compete à Câmara Municipal de Leiria dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, e por conseguinte apelava-se que se proceda à discussão pública do processo em questão nos termos em que a lei determina.

O **Senhor Presidente** respondeu que neste momento ainda não havia nada para ser discutido.

III - O Senhor **Vereador Luciano de Almeida** quis saber como decorria a auditoria ao Município de Leiria, desejando que decorresse de forma independente, séria e com a maior celeridade possível. Alertou o Senhor Presidente para o facto dos auditores, no início, terem questionado determinados assuntos, indiciando serem conhecedores de determinada matéria.

O **Senhor Presidente** respondeu que os auditores quando chegaram ao Município, pediram um conjunto de elementos aos responsáveis dos serviços.

Intervenção da Senhora Vereadora Neusa Magalhães

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** quis saber o ponto de situação do projecto do Hotel Lis, porque se estava a degradar dia para dia. Uma das condições da aprovação do projecto era a recuperação da fachada do edifício, e estava a correr-se o risco desta ruir.

O **Senhor Presidente** informou que o IGESPAR demorou algum tempo na análise do projecto e tinha havido a intenção de um vizinho de embargar ou tornar nulo aquela recuperação porque lhe tiraria a vista.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** explicou que em Dezembro houve uma reunião com o promotor e com os técnicos, onde foi passada uma licença para consolidar as fachadas.

○○○ Ordem do dia ○○○

DLB N.º 0347/10 | Presentes as actas n.º 29, 3 e 4 referentes às reuniões de 29 Dezembro de 2009, 3 e 17 de Fevereiro de 2010, respectivamente, cuja leitura foi dispensada por terem sido previamente distribuídas, tendo a Câmara **deliberado por unanimidade** aprovar as suas redacções finais.

Ponto um

○■○■○ Departamento de Operações Urbanísticas

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo de obras particulares n.º 787/01 – Delmina Augusta Pião Gomes Ribeiro

DLB N.º 0348/10 | De DELMINA AUGUSTA PIÃO GOMES RIBEIRO, residente na Rua do Rossio, n.º 16, na localidade e freguesia de Parceiros, referente ao projecto de arquitectura para legalização da ampliação e alteração de um edifício de habitação unifamiliar, anexo e construção de muros, levada a efeito no local acima referido, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/03/09, constante do respectivo processo (folha 352), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar, no prazo de 6 meses e previamente ao licenciamento, os seguintes elementos:

1.1. projecto de estabilidade.

1.2. projecto de instalação de gás aprovado pela entidade inspectora.

1.3. projectos das redes prediais de água e esgotos, aprovados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.2. Processo de obras particulares n.º 849/08 – KITSEC – Comércio de Equipamentos e Acessórios para Lavandarias, Lda.

DLB N.º 0349/10 | De KITSEC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA LAVANDARIAS, LDA, com sede social na Travessa dos Ferreiras, n.º 77, na localidade de Telheiro, freguesia de Barreira, referente ao projecto de arquitectura para alteração de fracção comercial para lavandaria, sita na Estrada da Figueira da Foz, Lote 3, freguesia de Marrazes, tendo como antecedente o processo n.º 2065/84 (edifício de habitação colectiva e comércio), inserido no loteamento n.º 82/78, acompanhado da informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas datada de 2010/03/16, constante do respectivo processo (folha 52), comunicando que a firma requerente não se pronunciou, em fase de audiência prévia, quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento tomada em reunião de 2009/03/17, cujo conteúdo lhe foi transmitido através do ofício n.º 3771/09, datado de 2009/03/27.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando que o requerente não se pronunciou dentro do prazo estipulado para o efeito quanto ao teor da notificação que lhe foi efectuada, **deliberou por unanimidade** indeferir o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 2009/03/17, transmitidos através do ofício n.º 3771/09, datado de 2009/03/27, e cujo conteúdo se transcreve:

- «1.º o uso pretendido (serviços) não se encontra previsto em sede de alvará de loteamento n.º 745/95;
- 2.º as plantas de localização à escala 1:1000, 1:5000 e 1:25000 não indicam correctamente o local;
- 3.º o indicado como existente no projecto de alterações apresentado não corresponde na sua totalidade ao inicialmente aprovado (processo n.º 2065/84);
- 4.º não é apresentado o alçado posterior (alterações e final);
- 5.º não é apresentada autorização escrita do proprietário para realização das obras;
- 6.º não é apresentada acta de assembleia de condóminos, com deliberação a autorizar as obras nas partes comuns;
- 7.º na memória descritiva do projecto de arquitectura não é descrito se no estabelecimento se pretende instalar maquinaria de limpeza a seco;
- 8.º não é esclarecida a localização do sistema de ventilação (planta, cortes e alçados), face aos vapores produzidos pela maquinaria;
- 9.º o termo de responsabilidade do autor do projecto de arquitectura não refere correctamente a operação urbanística (alteração de fracção comercial para lavandaria).”

Mais deliberou informar a firma requerente, de que caso mantenha a pretensão, deverá apresentar novo pedido, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.3. Processo de obras particulares n.º 71/09 – MOVICORTES – Serviços e Gestão, SA

DLB N.º 0350/10 | De MOVICORTES – SERVIÇOS E GESTÃO, SA, com sede social na localidade e freguesia de Azóia, referente ao projecto de arquitectura para legalização de alteração e ampliação de um conjunto edifícios destinados a escritórios, comércio e reparação de veículos e máquinas, sito no local acima referido, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade sujeito a Plano de Pormenor, Espaço Urbano Habitacional de Baixa Densidade, Área de Terciário e parte em Reserva Ecológica Nacional.

O processo obteve pareceres favoráveis por parte das seguintes entidades, dos quais deve ser dado conhecimento à firma requerente:

No âmbito da localização:

- Junta de Freguesia (folha 96)
- EDP Distribuição – Energia, S.A. (folha 106)
- EP-Estradas de Portugal, S.A. (folha 113)

No âmbito da utilização:

- Autoridade de Saúde (folha 124)
- Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 211)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/03/16, constante do respectivo processo (folhas 468 e 469), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar, no prazo de 6 meses, para efeitos de licenciamento:

1.1. documento comprovativo da EDP Distribuição - Energia, SA, esclarecendo quanto à possibilidade de dar início aos trabalhos, face ao parecer emitido por esta entidade;

1.2. projectos de engenharia das especialidades e os elementos a seguir indicados:

1.2.1. esclarecimentos relativos ao projecto ITED apresentado, nomeadamente se o mesmo cumpre com o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, devendo apresentar o termo de responsabilidade rectificado;

1.2.2. declaração de conformidade regulamentar subscrita por perito qualificado no âmbito do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios), de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 79/2006 de 4 de Abril;

1.2.3. ficha electrotécnica ou projecto de alimentação e distribuição de energia, aprovado pela CERTIEL;

1.2.4. projecto de instalação de gás visado por entidade inspectora;

1.2.5. projecto de redes prediais de água e esgotos aprovados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;

1.2.6. projecto de drenagem de águas pluviais;

1.2.7. estudo de tráfego, com esclarecimento quanto ao número de lugares de estacionamento face ao disposto nos artigos 68.º, 70.º, 71.º e 75.º do PDM, devendo ainda apresentar planta de implantação (incluindo plano de acessibilidades) rectificada de acordo com os restantes elementos apresentados;

1.2.8. projecto de segurança contra riscos de incêndios aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, dado que o projecto apresentado, não é compatível com o projecto de arquitectura, relativamente à indicação das portas de saída de emergência. Caso seja necessário, face ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, poderão compatibilizar-se as plantas do projecto de arquitectura, com o projecto SCIE já aprovado;

2.º no acto de levantamento do alvará de licença de construção deverá apresentar-se garantia ou depósito bancário no valor de €10.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 89.º do Regulamento de Operações Urbanísticas deste Município, na qual deverá constar a seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.»;

3.º previamente à emissão da autorização de utilização deverá:

3.1. apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada relativamente à área da parcela, devendo a mesma coincidir com a área constante na planta de implantação;

3.2. proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra;

4.º cumprir em obra com:

4.1. o disposto no parecer emitido pela EP-Estradas de Portugal, SA, devendo sujeitar-se aos eventuais ajustes viários;

4.2. o disposto no parecer emitido pela Autoridade de Saúde;

4.3. a legislação de carácter ambiental aplicável, nomeadamente a que se refere ao ruído, águas, óleos usados, pilhas e acumuladores, e dos efluentes e resíduos produzidos;

4.4. as disposições presentes no Código Civil relativamente às propriedades confinantes;

Mais deliberou dar conhecimento à firma requerente, de que eventuais reforços ou alterações às infra-estruturas existentes, que venham a ser exigidas pelas respectivas entidades, são da responsabilidade da mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.4. Processo de obras particulares n.º 368/09 – Alberto António Bernardo da Fonseca

DLB N.º 0351/10 | De ALBERTO ANTÓNIO BERNARDO DA FONSECA, residente na Rua de Santo António, n.º 288, na localidade e freguesia de Bidoeira de Cima, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício de habitação unifamiliar e muros de vedação, a situar na Quinta do Rei, Lote 8, freguesia de Pousos, face à entrega de elementos no âmbito do Código do Procedimento Administrativo.

O pedido em questão está inserido no processo de loteamento n.º 7/96, estando abrangido pelo alvará de loteamento n.º 875/98, de 04/03/1998, encontrando-se de acordo com o mesmo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/03/16, constante do respectivo processo (folhas 446 e 447), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

- 1.º nos termos do previsto no artigo 80.º-A da Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o promotor da operação urbanística em causa, deverá até cinco dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa singular ou colectiva encarregada da execução da obra;
- 2.º respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- 3.º colocar no local da obra, placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 4.º colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 5.º requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no artigo 61.º e seguintes do Regulamento de Operações Urbanísticas deste Município, abaixo designado por ROUML;

- 6.º construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no artigo 54.º do ROUML;
- 7.º após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e no artigo 87.º do ROUML;
- 8.º requerer autorização de utilização, nos termos dos artigos 62.º, 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 9.º ficar sujeito às prescrições do Código Civil;
- 10.º apresentar, no prazo de sessenta dias, cópia do projecto de execução de arquitectura e especialidades, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 11.º requerer a emissão do alvará no prazo de um ano, devendo para o efeito apresentar os elementos constantes da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março, e do Regulamento de Operações Urbanísticas deste Município, nomeadamente:
- 11.1. requerimento modelo 21 (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível na *Internet* no sítio www.cm-leiria.pt;
- 11.2. termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março;
- 11.3. declaração do empreiteiro relativa à adjudicação da obra por parte do titular da operação urbanística;
- 11.4. fotocópia do documento de identificação pessoal do empreiteiro (bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência ou documento equivalente nos termos da lei, no caso de pessoa singular, e certidão do registo comercial e cartão de identificação de pessoa colectiva, no caso de pessoa colectiva);
- 11.5. alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro;
- 11.6. apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto 1.º da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março, (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento;
- 11.7. plano de Segurança e Saúde;
- 11.8. livro de obra, com menção do termo de abertura;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.5. Processo de obras particulares n.º 761/09 – Rui Manuel Pereira

DLB N.º 0352/10 | Retirado.

1.1.6. Processo de obras particulares n.º 29/10 – Faria Moita, Lda.

DLB N.º 0353/10 | De FARIA MOITA, LDA., com sede social na Rua Comandante João Belo, n.º 9, 1.º, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para alteração de duas fracções com mudança de uso para clínica, num edifício misto, sito na Rua Comandante Almeida Henriques, n.º 14, freguesia de Leiria, com enquadramento no Regulamento do Plano Director Municipal e inserido em área consolidada e abrangida pela Zona de Protecção do Edifício do Antigo Colégio Dr. Correia Mateus.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/03/16, constante do respectivo processo (folhas 229 e 230), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

- 1.º nos termos do previsto no artigo 80.º-A da Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o promotor da operação urbanística em causa, deverá até cinco dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa singular ou colectiva encarregada da execução da obra;
- 2.º respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- 3.º colocar no local da obra, placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 4.º colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 5.º requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no artigo 61.º e seguintes do Regulamento de Operações Urbanísticas deste Município, abaixo designado por ROUML;
- 6.º construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no artigo 54.º do ROUML;
- 7.º após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e no artigo 87.º do ROUML;
- 8.º requerer a emissão de autorização de utilização, nos termos dos artigos 62.º, 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, devidamente instruído, incluindo auto de vistoria emitido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;



- 9.º ficar sujeito às prescrições do Código Civil;
- 10.º apresentar, no prazo de sessenta dias, cópia do projecto de execução de arquitectura e especialidades, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/07, de 4 de Setembro;
- 11.º cumprir com o disposto no parecer emitido pela Autoridade de Saúde;
- 12.º requerer a emissão do alvará no prazo de um ano, devendo para o efeito apresentar os elementos constantes da Portaria n.º 216-E/08, de 03 de Março, e do Regulamento de Operações Urbanísticas deste Município, nomeadamente:
- 12.1. requerimento modelo 21 (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível na *Internet* no sítio www.cm-leiria.pt;
 - 12.2. termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março;
 - 12.3. declaração do empreiteiro relativa à adjudicação da obra por parte do titular da operação urbanística;
 - 12.4. fotocópia do documento de identificação pessoal do empreiteiro (bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência ou documento equivalente nos termos da lei, no caso de pessoa singular, e certidão do registo comercial e cartão de identificação de pessoa colectiva, no caso de pessoa colectiva);
 - 12.5. título de registo na actividade (original e fotocópia), conforme disposto nos artigos 6.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro;
 - 12.6. alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro;
 - 12.7. apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto 1.º da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março, (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento;
 - 12.8. plano de Segurança e Saúde;
 - 12.9. livro de obra, com menção do termo de abertura;
 - 12.10. garantia ou depósito bancário no valor de €1.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 89.º do Regulamento de Operações Urbanísticas deste Município, na qual deverá constar a seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.».

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2. Análise dos seguintes processos de pedido de informação

1.2.1. Processo de pedido de informação n.º 33/09 – Manuel Barbeiro da Costa DLB N.º 0354/10 | Retirado.

1.2.2. Processo de pedido de informação n.º 5/10 – SIE – Sociedade Internacional de Embalagens, SA

DLB N.º 0355/10 | Retirado.

1.3. Análise do processo de licenciamento industrial – Administração Central n.º 19/09 – RACENTRO – Fábrica de Rações do Centro, SA

DLB N.º 0356/10 | De RACENTRO – FÁBRICA DE RAÇÕES DO CENTRO, com sede social na localidade de Aroeira, freguesia de Monte Redondo, referente ao pedido de regularização da ampliação de um estabelecimento industrial no âmbito do regime de regularização estabelecido nos artigos 69.º a 73.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro (REAI), sito no local supra mencionado, instalado em espaço florestal, conforme carta de ordenamento do Plano Director Municipal de Leiria e em zona classificada como sendo de média perigosidade, no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

Sobre este assunto foi prestada pela Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo e pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/02/19, a informação constante do respectivo processo (folha 76), que a seguir se transcreve:

«As ampliações levadas a efeito não se adequam às regras de edificação, constantes do PMDFCI, decorrentes das aplicação das disposições legais, constantes do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.

Neste termos, submete-se à consideração da Câmara Municipal, a decisão de determinar a integração e respectiva ponderação do caso em apreço, no futuro processo de revisão do PMDFCI, no mínimo do prazo legalmente previsto para o efeito, (4 anos), para que a ampliação do estabelecimento industrial possa vir a ser regularizada, tendo em conta que:

- A inadequação das ampliações levadas a efeito às regras de edificação, constantes do PMDFCI, não permite a sua regularização;
- A importância socio-económica da empresa em causa para o concelho é vital, empregando directamente 47 trabalhadores;
- As medidas de adequação previstas no âmbito do parecer do gabinete técnico florestal.

Esta decisão torna-se necessária por forma a permitir o accionamento das disposições regulamentares constantes dos artigos 71.º e n.º 6 do artigo 73.º do REAI, as quais possibilitarão uma decisão favorável condicionada no âmbito do grupo de trabalho do REAI (alínea b) do n.º 1 do artigo 72.º).

Desta forma poderão ficar reunidas as condições necessárias as condições necessárias, após decisão da entidade coordenadora, de modo a possibilitar a

atribuição de um título de exploração com o prazo de validade de sete anos contados a partir da data da respectiva emissão, sem prejuízo de revogação nos termos legalmente previstos.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** determinar a integração e respectiva ponderação do caso em apreço, no futuro processo de revisão do PMDFCI, no mínimo do prazo legalmente previsto para o efeito, (4 anos), para que a ampliação do estabelecimento industrial possa vir a ser regularizada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.4. Análise dos seguintes processos de loteamento

1.4.1. Processo de loteamento n.º 90/78 – Sociedade de Construções Marsilrui, Lda.

DLB N.º 0357/10 | De ANTÓNIO JESUS FONSECA, residente na Rua da Belavista, Lote 70, Casal dos Matos, freguesia de Pousos, referente ao projecto de alteração ao loteamento sito na Estrada dos Marinheiros, freguesia de Marrazes.

As alterações incidem sobre a fracção «C» do lote três e consistem na mudança de uso de comércio para comércio / serviços.

Decorreu o prazo para pronúncia sem oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do alvará, conforme previsto no n.º 3 do 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, articulado com o estabelecido no artigo 17.º do ROU.

De acordo com a informação prestada pela Divisão de Loteamentos, a pretensão tem enquadramento no Regulamento do Plano Director Municipal e encontra-se em condições de merecer a respectiva aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/03/03, constante do respectivo processo (folha 29), **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, aprovar o projecto referente à operação urbanística acima referida e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

1.º requerer a emissão do aditamento ao alvará de licença de loteamento no prazo de um ano, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 76.º da referida disposição legal, apresentando para o efeito os seguintes elementos:

- 1.1. cinco exemplares da planta de síntese da operação de loteamento em base transparente e um exemplar em suporte digital;
- 1.2. certidão da Conservatória do Registo Predial válida e actualizada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.4.2. Processo de loteamento n.º 15/83 – LUSODOMUS – Empreendimentos Imobiliários, SA

DLB N.º 0358/10 | De VÍTOR FERNANDO VIEIRA FRAZÃO, residente na Rua Cidade de Colipo, n.º 1605, na localidade de Andreus, freguesia de Barreira, referente ao projecto de alteração ao loteamento sito em Vale Grande, na referida freguesia.

As alterações incidem sobre a fracção «C» do lote dois e consistem na mudança de uso de comércio para comércio/serviços.

Decorreu o prazo para consulta pública sem oposição escrita dos interessados, conforme previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, articulado com o estabelecido nos artigos 16.º e 17.º do ROU.

De acordo com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas, a pretensão encontra-se em condições de merecer a respectiva aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/03/03, constante do respectivo processo (folha 53), **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, aprovar o projecto referente à operação urbanística acima referida e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

1.º requerer a emissão do aditamento ao alvará de licença de loteamento no prazo de um ano, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 76.º da referida disposição legal, apresentando para o efeito os seguintes elementos:

- 1.1. cinco exemplares da planta de síntese da operação de loteamento em base transparente e um exemplar em suporte digital;
- 1.2. certidão da Conservatória do Registo Predial válida e actualizada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.4.3. Processo de loteamento n.º 13/98 – INFRALEIRIA – Promoção Imobiliária, Lda.

DLB N.º 0359/10 | De BELANATUR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, SA, com sede social na Rua do Comércio, Lote 19, Zona Industrial Casal do Cego, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de alteração ao loteamento industrial situado em Casal do Cego, da referida freguesia.

Conforme informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 2010/02/05, a pretensão incide sobre o lote 18 e consiste na alteração da cota de soleira de 116,10 m para 117,45 m, não sendo alterados os restantes parâmetros urbanísticos, pelo que não se vê inconveniente no deferimento da pretensão.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 2010/02/05, constante do respectivo processo (folha 50), **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei 60/07, de 4 de Setembro, aprovar o projecto referente à operação urbanística acima referida, nomeadamente no que se refere à alteração da cota de soleira para 117,45 m.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.4.4. Processo de loteamento n.º16/98 – J. CASEIRO – Urbanizações e Construções, Lda.

DLB N.º 0360/10 | De J. CASEIRO - URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES, LDA., com sede social na Rua 25 de Abril, n.º 37, na localidade de Rego de Água, freguesia de Marrazes, referente à vistoria para efeitos de recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento sito em Cerveira (R. Joaquim A. Bastião, R. Domingos Carvalho e Tv. Domingos Carvalho), freguesia de Marrazes.

Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 2006/04/06, foi autorizada a recepção provisória das obras de urbanização do referido loteamento, encontrando-se decorrido o prazo de garantia (um ano) previsto no n.º 5 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e pela Lei 26/96, de 1 de Agosto.

As entidades consultadas (SMAS, EDP e PT) emitiram pareceres favoráveis quanto à recepção das respectivas infra-estruturas.

Da vistoria efectuada pelos Serviços do Município, os peritos consideram que as obras de urbanização do loteamento supra citado se encontram em condições de ser recebidas definitivamente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o teor do auto de vistoria n.º 12/10, constante do respectivo processo (folha 349), o conteúdo dos pareceres emitidos pelas entidades competentes (folhas 332, 333, 339 a 341) e a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/03/03 (folha 345), **deliberou por unanimidade** para efeitos do disposto no artigo 24.º e no n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e pela Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, o seguinte:

- 1.º autorizar a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento designado em epígrafe;
- 2.º autorizar o cancelamento das cauções abaixo indicadas:
 - 2.1. garantia bancária n.º 980580000704 (1.º aditamento emitido em 2006/04/20 pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria), no valor de €2.274,74, destinada a garantir a execução da rede de águas e esgotos domésticos e pluviais (folha 256/326);

2.2. garantia bancária n.º 980580000720 (1.º aditamento emitido em 2006/04/20 pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria), no valor de €764,83, destinada a garantir a execução de arranjos exteriores (folha 255/328);

2.3. garantia bancária n.º 980580000712 (1.º aditamento emitido em 2006/04/20 pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria), no valor de €3.977,37, destinada a garantir a execução da rede viária (folha 254/327).

Mais deliberou notificar o promotor do conteúdo do auto de vistoria bem como das decisões que recaíram sobre o assunto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dois

○■○■○ Departamento de Obras Municipais

2.1. Processo n.º T – 104/2008. Empreitada de construção do Centro Educativo do Coimbrão. Pedido de esclarecimentos pelo Tribunal de Contas

DLB N.º 0361/10 | Presente o ofício do Tribunal de Contas datado de 12 de Fevereiro de 2010 a solicitar o seguinte:

«Documento a atestar que, os elementos da solução da obra a realizar a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável; nos casos em que a entidade adjudicante considere como não exigível alguns dos elementos constante do n.º 5, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, se fundamente detalhadamente e, caso a caso, os motivos da sua não exigência».

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** atestar que os elementos de solução de obra a realizar, apresentados a concurso a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável.

Mais deliberou atestar, que não se revela necessário apresentar os elementos no n.º 5 do artigo 43.º do CCP, dado que:

Quanto ao estudo geológico/geotécnico anexa-se o documento com a respectiva fundamentação técnica (**ANEXO A**).

Quanto ao estudo ambiental, incluindo a declaração de impacto ambiental, não é obrigatório nos termos da legislação em vigor de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.2. Processo n.º T – 49/2009. Empreitada de execução de muros de suporte na Rua Professor Carvalho dos Santos, 2.ª fase. Pedrógão, Coimbrão. Rectificação dos trabalhos a menos

CMLeiria/Acta n.º 7, de 2010.03.23

Im-DA-15-09_A0

DLB N.º 0362/10 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado de uma informação que a seguir se transcreve:

«A presente empreitada foi objecto de trabalhos a menos no valor de €4.484,40+IVA, que foram a reunião de câmara a 26 de Janeiro de 2010. A listagem dos trabalhos a menos é obtida através do programa de obras Aplicações SIGMA, e é referente ao mapa de orçamento dos trabalhos por executar, referente ao auto n.º 3.

A Secção de Apoio Administrativo às Empreitadas reparou que havia a falta de €1.613,70+IVA, que se veio a descobrir dizer respeito à quantidade de trabalho do artigo 5 do capítulo 1. Esta quantidade foi 'eliminada' pelo programa ao efectuar a ligação do projecto base ao processo de obra. Assim sendo, o programa considerou o projecto total no valor de €53.695,19+IVA.

Tendo em conta que estes trabalhos não foram executados, contribuindo assim para um aumento do montante dos trabalhos a menos, propõe-se que a informação do Departamento de Obras Municipais de 9 de Dezembro de 2009, seja rectificada para o valor total de €6.098,50+IVA.

Em conclusão, propõe-se a aprovação de trabalhos a menos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 379 do Código dos Contratos Públicos:

— Trabalhos a menos = €6.098,50 + IVA»

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** aprovar a rectificação dos trabalhos a menos aprovados em reunião de Câmara de 26 de Janeiro de 2010, que passa a ser €6.098,50 + IVA em vez de €4.484,40 + IVA.

Mais deliberou, dar-se conhecimento à firma António Emílio Gomes & Filhos, Lda.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto três

○■○■○ Departamento Administrativo e Financeiro

3.1. Análise do assunto relacionado com a Divisão Administrativa

3.1.1. Anulação da guia de receita n.º 310/99 referente ao processo de execução fiscal n.º 724/06, em nome de Maria da Conceição Pereira Neto Henriques

DLB N.º 0363/10 | Presente a informação do Sector de Execuções Fiscais n.º 5.SEF/2010 (INT. 2010/2671), de 2 de Março de 2010, relativamente ao processo de execução fiscal n.º 724/06 instaurado contra Maria da Conceição Pereira Neto Henriques (NIF 162 295 677), no âmbito do qual foi ordenada a penhora da diferença entre o valor das pensões mensais auferidas pela executada e o valor do salário mínimo nacional.

Na impossibilidade de fraccionamento da guia n.º 310/99, com a quantia exequenda de €257,38, com base na qual foi extraída a certidão de dívida em 6 de Agosto de 1999 e instaurado o processo supra mencionado, foram emitidas várias guias (9629/08, 9630/08, 12521/08, 15005/08, 15867/08, 18047/08, 20715/08, 22828/08, 25388/08, 28027/08) até perfazer o montante integral em dívida de €407,21.

Considerando que o referido processo se encontra extinto pelo pagamento desde 10 de Novembro de 2008, propõe-se a anulação da guia de receita virtual n.º 310/99, com débito ao Tesoureiro, no valor de €257,38, devendo para esse efeito, o assunto ser submetido a apreciação e decisão da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do ROSM e do artigo 44.º da Norma de Controlo Interno, e ainda nos termos do disposto nos artigos 176.º n.º1 alínea a), 227.º e 261.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, alterado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, e do artigo 64.º n.º 7, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** determinar a anulação da guia de receita virtual n.º 310/99, com débito ao Tesoureiro, no valor de €257,38, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do ROSM e do artigo 44.º da Norma de Controlo Interno e ainda nos termos do disposto nos artigos 176.º n.º1 alínea a), 227.º e 261.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, alterado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, e do artigo 64.º n.º 7, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

3.2.1. Pagamentos

DLB N.º 0364/10 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente acta e que dela faz parte integrante (**ANEXO B**).

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente, no período de 9 a 22 de Março 2010, correspondente às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 1229, 2074, 2076, 2173, 2179, 2189 a 2192, 2209, 2213, 2262, 2490 a 2492, 2514 a 2517, 2637, às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 222 a 229, 234, 241, 248, 254 a 259, 258 a 267, às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs 369, 370, 457, 533, 791, 821, 826, 908, 1117, 1118, 1174, 1176, 1314, 1325, 1370, 1554, 1629, 1736, 1738, 1743, 1760 a 1762, 1768 a 1770, 1776, 1781 a 1787, 1790, 1792 a 1803, 1805 a 1807, 1811 a 1816, 1820, 1822, 1869 a 1877, 1879 a 1881, 1884, 1885, 1887 a 1889, 1891 a 1896, 1898, 1900 a 1902, 1907, 1910 a 1927, 1929 a 1932, 1934 a 1939, 1941, 1943 a 1956, 1959, 1961 a 1966, 1968 a 1974, 1976 a 1988, 1991,

1994, 1995, 1999, 2002^a 2011, 2013 a 2018, 2020 a 2031, 2033 a 2038, 2040, 2044 a 2059, 2061, 2065, 2066, 2068, 2070 a 2073, 2075, 2077 a 2080, 2083 a 2090, 2093, 2094, 2102 a 2110, 2112 a 2114, 2116 a 2121, 2123 a 2126, 2128 a 2132, 2134 a 2145, 2147 a 2157, 2159 a 2160, 2162 a 2164, 2166 a 2172, 2174 a 2188, 2193 a 2195, 2197 a 2208, 2210 a 2212, 2214 a 2239, 2241, 2243 a 2246, 2248 a 2261, 2263 a 2265, 2268, 2269, 2272 a 2275, 2279, 2280, 2284 a 2300, 2302 a 2306, 2308 a 2315, 2317 a 2333, 2335 a 2338, 2341 a 2354, 2356 a 2363, 2365 a 2426, 2470, 2471, 2493 a 2500, 2502 a 2513, 2518 a 2538, 2540 a 2568, 2570 a 2577, 2579 a 2581, 2583 a 2586, 2591 a 2595, 2598 a 2602, 2612, 2626 a 2627, 2629, 2635, 2636, 2640, no valor total de €3.274.983,58.

3.2.2. IV Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Ratificação

DLB N.º 0365/10 | Presente a IV Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2010 que se consubstancia na 4.^a Alteração ao Orçamento da Despesa, 4.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 4.^a Alteração ao Plano Plurianual de Actividades de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria**, com três votos contra dos Senhores Vereadores Luciano de Almeida, José Benzinho, Carlos Vitorino e Gastão Neves, e um voto de abstenção da Senhora Vereadora Neusa Magalhães, eleitos todos pelo Partido Social-Democrata, ratificar o despacho do Senhor Presidente, de 10 de Março, que autoriza a IV Modificação às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2010, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €625.000,00 e a IV alteração ao Orçamento da Despesa para o presente ano de 2010, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €625.000,00 cada, tal como proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.3. Exercício do direito de preferência na alienação da casa n.º 6, na Rua da Figueira da Foz, Bairro das Almuinhas, Freguesia de Marrazes

DLB N.º 0366/10 | Presente o requerimento (ENT. 4047/10), de Odete Maria Inácio Raimundo Avelino Mendes, na qualidade de proprietária da casa n.º 6, sita na Rua da Figueira da Foz, Bairro das Almuinhas, freguesia de Marrazes, no qual requer que a Câmara se pronuncie quanto ao exercício do direito de preferência, na alienação daquele imóvel, pelo valor de €28.000,00 (vinte e oito mil euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a alienação do imóvel acima identificado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do

artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de Setembro e não exercer o direito de preferência.

Mais deliberou que seja advertido o requerente que deverá informar a Câmara Municipal sobre a identificação do adquirente, no prazo de 30 dias após a celebração da escritura, conforme previsto no artigo 20.º do citado diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.4. Regularização da Receita dos Parques de Estacionamento

DLB N.º 0367/10 | O novo procedimento para arrecadar a receita proveniente da gestão dos Parques de Estacionamento (após efectuada a recolha do dinheiro e respectivos talões das máquinas) é composto por duas fases:

- 1.ª É efectuado um depósito, na agência da Caixa Geral de Depósito (CGD) em Leiria, cujo montante é determinado pelo valor indicado nos talões. Neste momento, são executados todos os registos, a fim da operação ser reflectida nos diversos fluxos: orçamental, patrimonial e caixa.
- 2.ª A CGD de Leiria, por não dispor de máquina para contagem de moedas, envia o dinheiro para a sua agência em Lisboa, e é nesta fase, que são detectadas as diferenças entre o montante indicado para o depósito e o montante efectivamente depositado.

Quando o montante indicado para o depósito é inferior ao montante que a CGD apura, a regularização é feita através de guia de recebimento emitida pela diferença, quanto a situação é inversa, é necessário proceder à restituição do montante arrecadado a mais.

A maioria destas regularizações tem sido feita através de guia de recebimento, sendo necessário restituir apenas parte do valor das guias de recebimento abaixo discriminadas:

- guia de recebimento n.º 27943/09, da importância de €2.328,15, depósitos efectuados entre 29 de Outubro e 4 de Novembro de 2009, talão de débito de 11 de Novembro de 2009, no montante de €23,50;
- guia de recebimento n.º 2974/2010, da importância de €1.061,20, depósitos efectuados entre 21 e 27 de Janeiro de 2010, talão de débito de 3 de Fevereiro de 2010 no montante de €27,30;
- guia de recebimento n.º 3548/2010, da importância de €1.355,45, depósitos efectuados entre 28 de Janeiro e 3 de Fevereiro de 2010, talão de débito de 9 de Fevereiro de 2010 no montante de €127,35;

Deste modo, solicita-se autorização para que sejam regularizadas as guias de recebimentos n.º 27943/2009, 2974 e 3548/2010, num total de €178,15.

Mais se informa que foram emitidas as propostas de cabimento n.ºs 849/10 e 850/10, ambas de 11 de Fevereiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a regularização das guias de recebimento n.º 27943/2009, 2974 e 3548/2010, num total de 178,15.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.5. Exercício do direito de preferência na alienação da casa n.º 15, sita na Rua Dr. Magalhães Pessoa, Bairro das Almuinhas, Marrazes

DLB N.º 0368/10 | Presente a notificação do Serviço de Finanças de Leiria 2 (ENT. 4491/2010), para que a Câmara, nos termos do artigo 1535.º do Código Civil, se pronuncie quanto ao exercício do direito de preferência, na alienação do direito de superfície, consubstanciado no prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 3160.º. O referido prédio está situado na Rua Dr. Manuel Magalhães Pessoa, n.º 15, Bairro das Almuinhas, freguesia de Marrazes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** não exercer o direito de preferência na referida alienação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.6. Aquisição da parcela de terreno propriedade de Maria Fernanda Crespo de Oliveira Lagoa e outros

DLB N.º 0369/10 | Após a aprovação da aquisição da parcela de terreno (Parcela 7), sita na Quinta do Cabeço, em Leiria, já integrada na construção de acessos ao Estádio Municipal e aquando da entrega da documentação para se realizar a respectiva escritura, constataram-se divergências quanto à identificação dos proprietários.

Assim, propõe-se que sejam corrigidas as divergências verificadas e que se revogue a deliberação n.º 856/09, de 26 de Maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** adquirir a área de 1.021,43 m² do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Leiria sob o artigo n.º 245 e não descrito, pelo valor de €21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos euros), a :

- a) Maria Fernanda Crespo de Oliveira Lagoa Viva, casada com Joaquim Vieira Pereira Viva, residentes na Rua Bárbara Vaz Preto n.º 1, Quinta do Cabeço, Leiria;
- b) Luís António Dias Lagoa, casado com Maria Teresa Henriques Margarido Lagoa, residentes na Rua da Feira, Marinha Grande;
- c) José Carlos Crespo Lagoa, casado com Monique Noelle Doré Lagoa, residentes em 13 Rue de L' Industrie, 77170, Brie Comte Robert, França;
- d) Vítor Manuel Crespo Lagoa, casado com Malika Bouhha, residentes em 24 Rue de Lourmel, 75015 Paris, França;
- e) Maria do Carmo Crespo Lagoa Lopes Pedro, casada com Marcolino Lopes Pedro, residentes em Marinha Grande;

CMLeiria/Acta n.º 7, de 2010.03.23

Im-DA-15-09_A0

- f) Maria Olívia Dias Lagoa, solteira, residente em Les Ayguades, 34 Rés. Maisons du Rivage Bleu, 11430 Guissan, França;
- g) Alexandre Lagoa Moreira, solteiro, residente em 17 Quai des Carrières, 94220 Charenton-Le-Pont, França;
- h) Frederico Lagoa Moreira, solteiro, residente em 24 Rue de la Forêt, 77220 Liverdy-en-Brie, França;
- i) Alberto Lagoa Moreira, solteiro, residente em 1^{Ter} Rue du Pressoir, 77540 Courpalay, França;
- j) Carina Lagoa Moreira, solteira, residente em 1 Rue Omer Jouas, 77166 Grisy Suisnes, França.

Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar a competente escritura.

Deliberou ainda revogar a deliberação n.º 856/09, de 26 de Maio.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2235/09, de 25 de Maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.7. Aquisição pela via do direito privado de parcela de terreno destinada à concretização da empreitada para construção/beneficiação da Rua da Malaposta, freguesia e concelho de Leiria

DLB N.º 0370/10 | Presente a informação prestada pela Divisão Jurídica em 9 de Outubro de 2009, registada sob o número 308/2009, a qual passa a fazer parte integrante da presente acta (**ANEXO C**) e considerando a necessidade de proceder à transferência da propriedade de uma parcela de terreno com a área de 115m², património da Sr.^a Elvira Inácia, para a titularidade do Município de Leiria, parcela ocupada pelo Município de Leiria, na sequência da empreitada com vista à construção/beneficiação da Rua da Malaposta, freguesia e concelho de Leiria, propõe-se, por acordo entre as partes - o Município de Leiria e a Sr.^a Elvira Inácia, a concretização da aquisição da parcela referenciada pela via do direito privado à luz do artigo 11.º do Código de Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, considerando o interesse público inerente à aquisição pela via do direito privado, **deliberou por unanimidade** adquirir pelo preço de €4.600,00 (quatro mil e seiscentos euros), que resulta do relatório de avaliação constante do processo administrativo respectivo, a parcela de terreno com a área de 115m², a desanexar do prédio descrito na Conservatória sob o n.º 2488/20080424, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4573, sito na Rua Francisco António Dias, Cruz D'Areia, Leiria.

Mais deliberou formalizar a mencionada aquisição com os proprietários actuais do prédio, designadamente, Luís Manuel Fonseca Coelho Pereira, Joaquim António Fonseca Coelho Pereira, Natércia da Encarnação Assunção de Oliveira Soares Coelho Pereira, José Alberto Fonseca Coelho Pereira, Maria da Graça Fonseca Coelho Pereira da Silva, Maria Isabel Fonseca Coelho Pereira Kowalski.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 464/09, de 22 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.8. Restituição de valores à Leirisport, EM

DLB N.º 0371/10 | Na sequência do pagamento efectuado de facturas aos SMAS - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria referentes ao consumo de água durante vários meses de 2006 e 2007 nos pavilhões desportivos de Arrabal, Bajouca, Colmeias, Santa Eufémia e na Zona de Lançamentos, procedeu-se ao respectivo débito à Leirisport - Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM através da emissão das facturas n.º 3, 4, 5, 6, 7 e 8, de 2 de Janeiro de 2009, da importância total de €948,52.

Em 29 de Janeiro de 2010 a Leirisport - Desporto Lazer e Turismo de Leiria, EM procedeu ao seu pagamento, no entanto, verificou-se que tratando-se de consumos de anos transactos, os mesmos não estavam contemplados nos contratos-programa a vigorar para o ano de 2009.

Face ao exposto, propõe-se a restituição à empresa acima mencionada, da importância de €948,52.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a restituição à Leirisport - Desporto Lazer e Turismo de Leiria, EM a importância de €948,52.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1139/10, de 8 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.9. Resumos de tesouraria

DLB N.º 0372/10 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 22 de Março 2010, apresentando um Total de Disponibilidades de €4.840.767,92 sendo de Operações Orçamentais €4.151.511,37 e de Operações de Tesouraria €689.256,55, que se encontra apenso à presente acta e que dela faz parte integrante (**ANEXO D**).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Ponto quatro

○■○■○ Divisão de Recursos Humanos

Voto de pesar

DLB N.º 0373/10 | Presente, pelo Senhor Presidente, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao trabalhador Ilídio Jesus Fernandes, Assistente Operacional, do mapa de pessoal deste Município, pelo falecimento de sua mãe.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto cinco

○■○■○ Departamento do Planeamento e Urbanismo

Construção do Centro Cívico e respectiva Praça Pública

DLB N.º 0374/10 | Presente, para conhecimento e aprovação, o projecto de alterações do Centro Cívico e Praça Pública do Centro Histórico de Leiria elaborado na sequência da alteração da candidatura ao Programa de Acção Local para a Regeneração Urbana do Centro Histórico de Leiria (PALOR), com a denominação “DS 1 – Construção do Centro Cívico e Respectiva Praça Pública”, candidatura aprovada ao Instrumento de Política “Parcerias para a Regeneração Urbana”, inscrito no Eixo 2. – Desenvolvimento das Cidades e dos Sistemas Urbanos, no âmbito do Mais Centro – Programa Operacional Regional do Centro.

O projecto agora em apreciação resulta da constatação de dificuldades acrescidas à implementação da obra devido às características do terreno evidenciadas por sondagens geológicas e à necessidade da realização de trabalhos arqueológicos complexos, o que determinou a necessidade de proceder a um redimensionamento do edifício, com a eliminação da construção em cave, permitindo uma redução de custos e do prazo de execução da obra de modo a dar cumprimento ao previsto na candidatura.

A proposta, mantém, no essencial, a imagem exterior do edifício, com os dois corpos, um vazado para a rua Direita e outro com 3 pisos, no extremo oposto, interligados por uma praça ligeiramente inclinada que assim se demarca dos arruamentos, preservando os alinhamentos do antigo quarteirão. Mantém-se também o novo arruamento que liga a Rua Manuel A Rodrigues à Rua da Tipografia, a sudeste.

No interior foi eliminada a sala polivalente/auditório e os respectivos espaços de apoio, localizados em cave, tendo sido valorizada a componente social, com o aumento das áreas destinadas à 3ª idade que agora tem mais uma sala no piso 1, em semi-cave, com acesso de nível pelo arruamento a criar.

A reformulação da organização espacial conduziu a uma alteração dos acessos, quer verticais, quer em rampa, contemplando a nova proposta duas salas para a 3ª idade e uma cafetaria, no corpo a sudeste e uma sala de actividades (multimédia) no corpo junto à Rua Barão de Viamonte.

Assim, propõe-se a aprovação do projecto de alterações, que deverá ficar condicionado ao cumprimento das eventuais exigências dos pareceres que vierem a ser emitidos pelas entidades que sobre o projecto se têm que pronunciar, nomeadamente: Administração Regional de Saúde do Centro (ARS); Direcção Regional de Cultura do Centro; Comando Distrital de Operações de Socorro de Leiria; Governo Civil de Leiria e Junta de Freguesia, que deverão confirmar os anteriores pareceres.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea q) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Luciano de Almeida, José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Gastão Neves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, aprovar o projecto de alterações do Centro Cívico e Praça Pública do Centro Histórico de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto seis

○■○■○ Departamento de Desenvolvimento Económico, Espaços Verdes e Ambiente

6.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Promoção do Desenvolvimento

6.1.1. Publicidade (intenção de remoção)

DLB N.º 0375/10 | No seguimento de vários processos de licenciamento de publicidade, foram os locais de afixação visitados pelos Fiscais Municipais, que constataram que a publicidade permanece afixada, sem o licenciamento prévio por este Município.

Assim, propôs-se que a Câmara deliberasse no sentido de ordenar a intenção de remoção, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 20.º do Regulamento Municipal de Publicidade, notificando os requerentes, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com a tabela seguinte:

Registo	Entidade	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade
Ent. 1998/14435	Fernando Manuel R. dos Santos Unipessoal, Lda.	Um anúncio luminoso monoface a contornar o alpendre da entrada do estabelecimento	Rua Vale de Lobos, Lt. 3, Guimarota, Leiria
Ent. 2009/17694	Espraiair a Vista, Lda.	Um anúncio luminoso com a medida 5.00X0.60m; Um anúncio luminoso com a medida de 0.60X0.60m;	Av. Marquês de Pombal, Lt. 6, R/C, Dto., Leiria

		Um autocolante com a dimensão de 5.00X0.50m na fachada do estabelecimento	
Ent. 2007/28271	Pão com Coisas Restauração, Lda.	Um anúncio iluminado no resguardo da varanda; Duas sequências de autocolantes nas montras, com o logotipo.	Av. Marquês de Pombal, nº 6, R/C, CV, Dto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de ordenar a remoção da publicidade e respectivos suportes supra mencionados, em cumprimento dos n.ºs 2 e 3, do artigo 20.º do Regulamento Municipal de Publicidade, uma vez que os mesmos estão afixados e não se encontram licenciados.

O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja a Câmara a promover a remoção dos mesmos, sendo os infractores responsáveis pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4 e 5 do mesmo artigo.

Mais deliberou notificar aos requerentes o teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.2. Publicidade. Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de remoção

DLB N.º 0376/10 | Presente processo para ser deliberado manifestar intenção de ordenar a remoção da publicidade afixada sem o licenciamento, sem que o mesmo tenha obedecido aos procedimentos previstos no Regulamento Municipal de Publicidade.

Assim, propôs-se que a Câmara Municipal alterasse a sua intenção de ordenar a remoção por inutilidade do acto, por força do disposto no artigo 112.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, considerando extinto os processos abaixo indicado, uma vez que o objecto da decisão de remoção se tornou inútil:

Registo	Entidade Responsável	Deliberação da intenção de Remoção (Data)	Observ.
Ent. 07/15074	Deolinda Rosário Domingues Lopes	2008/04/01	A proprietária da publicidade foi autorizada e pagou a taxa pela guia de recebimento nº 4528, em 17/03/2009, tendo sido emitido o alvará de publicidade nº 28/09, por ter sido aceite o pedido com o registo ENT. 9626/08.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** declarar extinto o processo supra referido, uma vez que o objecto da decisão de remoção se tornou inútil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.3. Ocupação da via pública. Anulação de guias de recebimento e certidões de dívida

DLB N.º 0377/10 | Foram emitidas as guias de recebimento n.ºs 24920/09 e 27637/09, relativas aos meses de Outubro e Novembro, referentes à taxa de ocupação da via pública com esplanada, e respectivas certidões de dívida. No entanto, tendo em conta a informação prestada pela Fiscalização Municipal de 27 de Novembro de 2009, que se transcreve «...o estabelecimento se encontra encerrado, não há publicidade nem esplanada.», propõe-se a sua anulação conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidade	Guia de Recebimento e Mês	Montante (€)	Certidão de Dívida nº
Entfe. 09/5617	Manuel da Conceição Dâmaso	24920/09- Outubro	13,05	400/09, emitida em 2009/10/09;
		27637/09- Novembro	13,05	448/09, emitida em 2009/11/10;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de recebimento bem como as respectivas certidões de dívida mencionadas no mapa supra, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.4. Ocupação da via pública. Cobrança coerciva da dívida

DLB N.º 0378/10 | Tendo sido feito pedido para ocupação da via pública com um carro para venda de gelados, instalado no Largo das Forças Armadas, Leiria, o qual foi deferido, contudo a requerente não procedeu ao pagamento das taxas devidas, pelo que foi notificada para efectuar os respectivos pagamentos, através do ofício n.º 17882/08, de 11 de Novembro. Propõe-se a sua cobrança coerciva, nos termos e para os efeitos do n.º 4, do artigo 9.º do Regulamento da Tabela de Taxas em vigor neste Município e dos artigos 148.º e seguintes do Código de Procedimento e de Processo Tributário, conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidades	Guias de Recebimento e Mês	Montante (€)	Motivo da Cobrança
Ent. 08/9370	Quinta do Chá – Encontros e Organização de Eventos, Lda.	19472/08 Junho	35,16 a)	A Fiscalização Municipal deslocou-se ao local em 08/09/2008 e verificou que a requerente procedeu à ocupação da via pública nos referidos meses.
		19478/08 Julho	35,16	
		19490/08 Agosto	35,16	

a) À taxa da guia de recebimento nº 19472 deverá ser aplicado o Imposto de Selo de € 3,00, mediante guia de receita adicional.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** mandar cobrar coercivamente as guias de recebimento supra mencionadas, nos termos e para os efeitos do n.º 4, do artigo 9.º do Regulamento da Tabela de Taxas em vigor

neste Município e dos artigos 148.º e seguintes do Código de Procedimento e de Processo Tributário, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto sete

○■○■○ Divisão da Acção Educativa Municipal

7.1. Análise do assunto relacionado com a Divisão da Acção Educativa Municipal

7.1.1. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB e Componente de Apoio à Família – Pré-escolar. Ano lectivo 2009/2010. Alteração de valores

DLB N.º 0379/10 | Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (Despacho n.º 22 251/2005, de 25 de Outubro, conjugado pelo despacho n.º 20956/2008, do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, de 24 de Julho de 2008);

Considerando o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar na sua Componente de Apoio à Família, em conformidade com o disposto no Despacho n.º 13503/2009, de 9 de Junho de 2009;

Considerando os valores aprovados para os diversos Programas de Refeições do 1.º ciclo e Componente de Apoio à Família do Pré-escolar, em reunião de Câmara de 2 de Dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de se proceder a alguns ajustes, relativamente aos valores aprovados na reunião anteriormente referida, que decorre essencialmente de pequenas alterações ao funcionamento dos programas;

São presentes mapas rectificativos *infra*, relativos aos programas que sofreram alterações, com produção de efeitos ao início do ano lectivo.

Entidade Gestora	Escola	N.º Alunos que usufruem das refeições escolares	Preço de refeição (criança/dia)	Custos com Transporte Refeição/Alunos	Recursos Humanos (dia)	Matéria-prima não Alimentar
Junta de Freguesia de Colmeias	EB 1 de Barracão	14	2,80	12,57	16	0,28
Associação de Pais, Enc. Ed. e amigos da Escola N.º 2 do 1º Ciclo do Ensino Básico de Leiria	EB 1 Amarela	121	2,80	4,67	80	2,42

Entidade Gestora	Jardim-de-infância	N.º Alunos que usufruem	Custo da refeição (criança/dia)	Matéria-prima não Alimentar	Custos com Transp. Refeição/Alunos	N.º Alunos que usufruem dos Prolongamentos	Recursos Humanos (dia)	Actividades Complementares
------------------	--------------------	-------------------------	---------------------------------	-----------------------------	------------------------------------	--	------------------------	----------------------------

		das refeições						
Junta de Freguesia de Carvide	Jl Outeiro da Fonte	40	2,73	0,80		12	82	12,00

Mais se propõe que as seguintes alterações aos programas que se apresentam no mapa seguinte, produzam efeito a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Entidade Gestora	Escola	N.º Alunos que usufruem das refeições escolares	Preço de refeição (criança/dia)	Custos com Transporte Refeição/Alunos	Recursos Humanos (dia)	Matéria-prima não Alimentar
Associação de Pais da Esc. 1.º CEB de Leiria n.º 4 - Paulo VI	EB 1 de Paulo VI	35			16,00	
Junta de Freguesia de Marrazes	EB 1 de Pinheiros	54	2,80		36	1,08

Entidade Gestora	Jardim-de-infância	N.º Alunos que usufruem das refeições	Custo da refeição (criança/dia)	Matéria-prima não Alimentar	Custos com Transporte Refeição/Alunos	N.º Alunos que usufruem dos Prolongamentos	Recursos Humanos (dia)	Actividades Complementares
AMBESSE - Associação de Melhoramentos e Bem-estar Social de Santa Eufémia	Jl Santa Eufémia					22	50	12
Junta de Freguesia de Marrazes	Jl Pinheiros	41	2,80	0,82	8,12	20	98	12
	Jl Janardo	21	2,80	0,42		18	70	12
	Jl Gândara dos Olivais	41	2,80	0,82		25	98	12
	Jl Marinheiros	42	2,80	0,84		25	98	12
	Jl Bairro Almuinhas	32	2,16	0,64		22	98	12
	Jl Outeiro da Gândara	44	2,80	0,88		32	98	12

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e das alíneas l) do n.º 1, e d) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** rectificar as propostas apresentadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos

7.2.1. Programa de Apoio ao Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino (Pré-Escolar e 1.º CEB). «Escola a Tempo Inteiro»

DLB N.º 0380/10 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, proposta do seguinte teor:

«Considerando que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, constituída por estabelecimentos de educação pré-escolar e escolas de vários níveis e ciclos de ensino (Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril);

Considerando a necessidade de se assegurar as necessárias condições de funcionamento dos vários estabelecimentos de ensino: telefones/comunicações, tinteiros, equipamento informático e outros...

Considerando a importância de enquadrar os apoios camarários nas actividades da “escola a tempo inteiro”, bem como contribuir para o bom funcionamento das actividades de enriquecimento curricular do 1.º CEB, nos espaços onde decorre a actividade lectiva;

Considerando que, de acordo com o Despacho n.º 21771/2009, de 29 de Setembro, o Ministério da Educação prevê apoio financeiro aos estabelecimentos de educação pré-escolar, concedido em duas prestações anuais;

Propõe-se que sejam atribuídas as verbas de apoio para funcionamento dos estabelecimentos de ensino integrados em agrupamentos de escolas, conforme a seguir de discrimina:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	Pré-Escolar	1.º CEB Componente lectiva	1.º CEB Escola a tempo inteiro	Total 1.º Ciclo	Total (Pré-Escolar + 1.º Ciclo EB)
Caranguejeira	250,00 €	1.970,64	1.970,64	3.941,28 €	4.191,28 €
Colmeias	500,00 €	3.530,52 €	3.530,52 €	7.061,04 €	7.561,04 €
D. Dinis	150,00 €	3.825,36 €	3.825,36 €	7.650,72 €	7.800,72 €
Dr. Correia Mateus	250,00 €	3.116,40	3.116,40	6.232,80 €	6.482,80 €
José Saraiva	400,00 €	3.953,88 €	3.953,88 €	7.907,76 €	8.307,76 €
Maceira	450,00 €	2.756,04 €	2.756,04 €	5.512,08 €	5.962,08 €
Marrazes	600,00 €	7.808,64 €	7.808,64 €	15.617,28 €	16.217,28 €
Rainha Santa Isabel	650,00 €	6.405,00 €	6.405,00 €	12.810,00 €	13.460,00 €
Escolas e Jardins da Serra	200,00 €	1.578,36 €	1.578,36 €	3.156,72 €	3.356,72 €
Total	3.450,00 €			69.889,68 €	73.339,68 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 –A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima referida e aprovar a transferência de verbas conforme apresentado.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1229/10, de 16 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.2.2. Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola n.º 6 de Leiria, Escolas e Jardins-de-infância da Freguesia da Barreira. Doação de Equipamento

DLB N.º 0381/10 | Presente a carta da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola n.º 6 de Leiria, Escolas e Jardins-de-Infância da Freguesia da Barreira, a informar que ofereceu à EB1 de Cruz d'Areia, uma trituradora industrial, marca *SAMIC referência 30301350600686 B. MO. TR 35003-06 230 VI./50160Hz/0,35Kb*, no valor aproximado de €500,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea h) do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação concedida pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola N.º 6 de Leiria, Escolas e Jardins-de-infância da Freguesia da Barreira.

Mais deliberou ordenar ao Sector de Património para que proceda ao seguro deste equipamento e inclua no inventário municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.2.3. Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos das Escolas do 1.º CEB e Jardins-de-infância da Freguesia de Parceiros. Doação de Equipamento

DLB N.º 0382/10 | Presente a carta do Agrupamento de Escolas de José Saraiva a informar que a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos das Escolas do 1.º CEB e Jardins-de-Infância da Freguesia de Parceiros, ofereceu à EB1 de Parceiros o seguinte equipamento: uma coluna *Logitech X-140*, uma coluna *NGS MOA12.0* e um *videoprojector Benq MP512*, tudo no valor de €443,80.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea h) do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação concedida pela Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos das Escolas do 1.º CEB e Jardins-de-infância da Freguesia de Parceiros.

Mais deliberou ordenar ao Sector de Património para que proceda ao seguro deste equipamento e inclua no inventário municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.2.4. Fundação Escola Profissional de Leiria. Pedido de parecer

DLB N.º 0383/10 | Presente uma carta da Fundação Escola Profissional de Leiria, ENT. 5497/2010, de 10 de Março, dando conhecimento que irá apresentar a candidatura aos Novos Cursos/Novas Turmas para o próximo triénio de formação:

- Técnico Cozinha
- Técnico de Electrotecnia
- Técnico de Recepção
- Técnico de Energias Renováveis/Sistemas Solares

Assim, em conformidade com instruções emanadas da Direcção Regional de Educação do Centro, solicita parecer da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** emitir parecer favorável à criação dos novos cursos/turmas apresentados pela Fundação Escola Profissional de Leiria para o triénio 2010/2013, por considerar que as áreas propostas carecem, na nossa região, de mão de obra especializada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto oito

○■○■○ Departamento da Cultura, Desporto e Juventude

8.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a área da Cultura

8.1.1. Entrada livre no Castelo em dias comemorativos

DLB N.º 0384/10 | Presente a informação da Divisão de Museus e Património que a seguir se transcreve:

«O Castelo de Leiria é um elemento simbólico de especial relevância para o Património Histórico Local e Nacional. Neste sentido, é importante para o Município a sua divulgação e a dinamização de actividades que fomentem o seu usufruto pelo público.

Atendendo a um conjunto de datas comemorativas relacionadas com o Património e o Turismo, propõe-se a **entrada livre** no Castelo e Museu da Torre de Menagem, nos seguintes dias:

- Dia Nacional dos Centros Históricos – 28 de Março
- Dia Internacional dos Monumentos e Sítios – 18 de Abril
- Dia Internacional dos Museus – 18 de Maio
- Dia da cidade de Leiria – 22 de Maio
- Jornadas Europeias do Património – 3 dias em Setembro
- Dia Nacional dos Castelos – 7 de Outubro.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e após análise da informação e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta

e remeter o assunto à Assembleia Municipal para a aprovação com efeitos retroactivos a 28 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.2. Apoio ao Grupo Desportivo e Recreativo de Famalicão. Alteração da deliberação n.º 1561/09

DLB N.º 0385/10 | Na reunião de Câmara de 15 de Setembro de 2009, foi atribuído um apoio ao Grupo Desportivo e Recreativo de Famalicão para a sua deslocação a Aveleda - Braga, no âmbito da sua participação num festival de folclore daquela localidade, no valor de €980,00, correspondente à importância constante do orçamento apresentado para o efeito.

Contudo, vem agora o referido Grupo apresentar uma carta (ENT.4883/2010) a dar conhecimento que o custo foi apenas de €750,00 por ter sido utilizado um autocarro com lotação inferior.

Assim, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propõe a alteração do acto tomado na deliberação camarária já referida com o estorno da importância correspondente à diferença, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo o valor a atribuir de apenas €750,00, devendo ser apresentados previamente todos os documentos necessários ao cumprimento das Normas de Controlo Interno, conforme já comunicado através do ofício circular n.º 2198, datado de 11 de Fevereiro de 2010.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a alteração em referência e o estorno da importância referente à diferença.

A importância em causa será desbloqueada após a entrega dos documentos necessários ao cumprimento das Normas de Controlo Interno.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.3. Cedências do Teatro Miguel Franco

DLB N.º 0386/10 | Presentes os pedidos das seguintes entidades para cedência das instalações do Teatro Miguel Franco:

- Rotary Club de Leiria, no dia 6 de Abril para um Concerto;
- Secção de Leiria da Juventude Social-democrata, no dia 16 de Abril para a realização de um debate;
- Orfeão de Leiria, no dia 20 de Abril para realização de um Concerto musical com um aluno da sua Escola de Música;
- Delegação de Leiria da Assistência social Adventista, no dia 3 de Outubro para a comemoração do Dia do Idoso.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar as cedências do Teatro Miguel Franco às entidades requerentes, nos termos das Normas de Funcionamento em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.4. Apoio à Célula & Membrana – Associação

DLB N.º 0387/10 | A Galeria Municipal sita no Edifício do Banco de Portugal destina-se a exposições temporárias, individuais ou colectivas, de artes plásticas, nomeadamente de pintura, escultura, gravura, desenho, fotografia, vídeo, cerâmica, arquitectura, tapeçaria ou outras expressões artísticas.

Tendo por objectivo contribuir para a formação e captação de novos públicos direccionados para a arte contemporânea, procura-se incluir no programa anual um conjunto de iniciativas que visam a aproximação à comunidade. Neste sentido, foi analisada a proposta de realização de uma exposição por alunos da Escola Superior de Arte e Design do Instituto Politécnico de Leiria, concorrentes ao Prémio Fidelidade Jovens Pintores, apresentada pela Célula & Membrana - Associação (colectivo a9))))), a qual se reveste não só de interesse artístico como respondendo aos objectivos definidos.

Considerando-se assim esta iniciativa de interesse municipal, propõe-se o apoio para realização da exposição referenciada neste espaço no período compreendido entre 1 e 20 de Abril, no valor total de €1.500,00, que inclui o conceito e produção da exposição, a concepção e produção do material gráfico, e o acompanhamento na montagem e desmontagem.

Para além do encargo definido com este apoio à Célula & Membrana - Associação, haverá ainda custos referentes à requisição com a produção da tela de divulgação específica do espaço, no apoio com transporte interno das obras, na montagem e desmontagem e na divulgação através dos meios existentes no Município.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação da Divisão de Cultura e Gestão de Espaços Culturais, atento o facto da Galeria Municipal, sita no Edifício do Banco de Portugal, se destinar precisamente a exposições temporárias individuais ou colectivas, considera que o evento exposto se reveste de interesse cultural municipal e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à Célula & Membrana – Associação, um apoio no valor de €1.500,00, para fazer face aos encargos com a organização da exposição a realizar de 1 a 20 de Abril.

Mais deliberou autorizar a requisição da tela de divulgação e todo o apoio necessário com transportes, montagem e desmontagem da exposição a prestar pelo DEO.

O valor implicado nesta despesa está previsto na rubrica 12/040701-2010/A/270 — Exposições Banco de Portugal e foi objecto da proposta de cabimento n.º 1231/10, de 16 de Março.

A Célula & Membrana – Associação deve apresentar previamente cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva, planos de actividades e orçamentos relativos a 2009 e 2010, e relatórios e contas dos dois últimos exercícios, e acta de aprovação de contas, em conformidade com o disposto na Norma de Controlo Interno.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.5. Apoio ao TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia

DLB N.º 0388/10 | Presente uma carta do TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia (ENT. 2010/57019) a solicitar apoio para a realização de um «Festival da Canção», referindo que «... o principal objectivo é o de dar a conhecer talentos musicais da nossa região, quer com a apresentação de músicas originais, quer com a imitação de artistas consagrados em língua portuguesa...».

Este grupo tem tido como objectivo fundamental a divulgação da cultura nas suas múltiplas vertentes e, embora sendo um grupo de teatro já com alguns anos de existência, tem evidenciado um crescimento qualitativo e quantitativo nas suas várias acções culturais.

Assim, atendendo ao valor que associações deste tipo que, para além de movimentarem as forças culturais das freguesias, especialmente as camadas juvenis, auxiliam a criação de novos públicos e a divulgação das artes, considera-se este evento de interesse municipal e propõe-se a atribuição ao TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia, de um apoio de €250,00 para fazer face às despesas inerentes à organização do «Festival da Canção» referido.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação da Divisão de Cultura e Gestão de Espaços Culturais e, considerando a importância de manter estas iniciativas culturais que enriquecem de forma inequívoca o panorama cultural do Concelho, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia, um apoio no valor de €250,00 para fazer face às despesas inerentes com a organização do «Festival da Canção» referido. O valor implicado nesta despesa está previsto na rubrica 2010/A/263 – Apoio a funcionamento e actividades a Grupos de Teatro e foi objecto da proposta de cabimento n.º 1230/10, de 16 de Março.

A atribuição deste apoio ficará sujeito à apresentação prévia dos documentos necessários ao cumprimento das Normas de Controlo Interno

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão do Desporto e Juventude

8.2.1. Contrato-Programa com a Juventude Desportiva do Lis (Equipa de Elite)

DLB N.º 0389/10 | Presente a carta da Juventude Desportiva do Lis (ENTFE. 10/138, de 8 de Janeiro), na qual esta solicita à Câmara Municipal a renovação do Contrato-Programa para a época desportiva 2009/2010, propôs o Senhor Vereador António Martinho, a análise da minuta de Contrato-Programa em epígrafe, abaixo transcrita:

**«(MINUTA DE) CONTRATO-PROGRAMA COM A JUVENTUDE DESPORTIVA DO LIS
(EQUIPA DE ELITE)**

Considerando que:

O Desporto de Alta Competição é, reconhecidamente, factor de divulgação da prática generalizada do desporto e campo de identificação e projecção de motivações e interesses locais, regionais e nacionais. Daí que os praticantes que a ele acedem constituam, pelo seu exemplo de entrega ao treino e alcance de resultados de nível nacional e internacional, um referencial para a população em geral e a juventude em particular, contribuindo por esta via para que o desporto seja progressivamente entendido como elemento de formação integral dos cidadãos.

O Concelho de Leiria assiste, a uma cada vez maior afirmação de praticantes e equipas no panorama desportivo nacional, nomeadamente através da conquista, cada vez mais frequente, de títulos e de recordes em provas nacionais, e da presença em provas internacionais ao serviço de selecções nacionais.

A este facto não é alheio o conjunto de indicadores (evolução do número de praticantes, do número e do nível de formação dos técnicos, da qualidade das infra-estruturas desportivas, do número de provas e outras competições que se realizam no Concelho bem como a participação em outras fora deste) que o Concelho revela, mostrando estar num nível de desenvolvimento desportivo que justifica o investimento na qualidade da sua elite de praticantes.

O investimento no desporto de Alta Competição constitui também um importante veículo promocional para o Município de Leiria, e um instrumento de afirmação do poder e dinâmica do Concelho de Leiria.

Estas razões ditaram a aprovação pela Câmara Municipal de Leiria no âmbito do P.A.A.D. de um apoio específico para o rendimento desportivo, no entanto e apesar desse apoio ser um instrumento importante para a generalidade destes praticantes, não responde, face à evolução verificada e ao seu carácter operacional abrangente, às necessidades específicas de uma elite de atletas e equipas que entretanto surgiram em alguns Clubes do Concelho.

Entre estes Clubes está a Juventude Desportiva do Lis, através das excelentes prestações desportivas da sua Equipa de Seniores Femininos, na modalidade de Andebol.

Neste sentido, entende a Câmara Municipal de Leiria que deve ser estabelecido um protocolo de apoio designado por “CONTRATO-PROGRAMA (EQUIPA DE ELITE)”, com o Clube Juventude Desportiva do Lis, com o objectivo de permitir que este assegure um conjunto de condições que possibilitem, especificamente, à Equipa de Seniores Femininos manter e melhorar as suas prestações desportivas na modalidade de Andebol, permitindo que estas permaneçam entre a *ELITE* do Andebol Nacional e Internacional.

Assim, entre:

O Município de Leiria, adiante designado por ML, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006 Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel Castro, casado, natural da freguesia de S. João, concelho de Abrantes, residente em Reguengo do Fetal, freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha, na qualidade de Primeiro Outorgante,

e

A Juventude Desportiva do Lis, adiante designada por JUVE, com sede na Rua da Cooperativa, S. Romão, 2410-256 Leiria, N.I.P.C. 501 665 072, representada pela Presidente da Direcção, Dr.ª Célia Maria M. Brogueira Teixeira Afra, na qualidade de Segunda Outorgante,

ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa, o qual se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Contrato-Programa tem como objecto definir os apoios a conceder à JUVE, em função do cumprimento de um conjunto de objectivos específicos por parte da Equipa de Seniores Femininos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da JUVE

A JUVE compromete-se a assegurar que a sua Equipa de Seniores Femininos:

1. Nomeadamente, as suas Jogadoras, mantenham o vínculo contratual com a JUVE até ao final da época de 2009/2010;
2. Desenvolvam os seus treinos habitualmente em instalações/espacos do Concelho de Leiria;
3. Se disponibilizem para participar em acções directa e/ou indirectas de promoção do desporto no Concelho promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria;
4. Manifestem de forma explícita, sempre que prestarem declarações públicas sobre as suas actividades desportivas, o apoio dado pela Câmara Municipal de Leiria para as suas preparações;

5. Identificarem e usarem sempre que possível no equipamento ou material de treino o Brasão do Município;
6. Cumpram um Plano de Preparação de forma a:
 - a) Participação da Equipa de Seniores Femininos no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2009/2010;
 - b) Manutenção da participação da Equipa de Seniores Femininos no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2010/2011;
 - c.1) Atingir os quatro primeiros lugares do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2009/2010;
 - c.2) Atingir os oito primeiros lugares do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2009/2010;
 - d.1) Atingir a fase final da Taça de Portugal da Época 2009/2010;
 - d.2) Atingir os quartos de final da Taça de Portugal da Época 2009/2010;
 - e) Participação da Equipa de Seniores Femininos nas Competições Europeias.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Município de Leiria

O Município de Leiria compromete-se a disponibilizar os seguintes apoios, em função do cumprimento das seguintes etapas:

- a) Participação da Equipa de Seniores Femininos no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2009/2010 - €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros);
- b) Manutenção da participação da Equipa de Seniores Femininos no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2010/2011 - €3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta euros);
 - c.1) Atingir os quatro primeiros lugares do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2009/2010 - €1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - c.2) Atingir os oito primeiros lugares do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2009/2010 - €1.000,00 (mil euros);
 - d.1) Atingir a fase final da Taça de Portugal da Época 2009/2010 - €1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - d.2) Atingir os quartos de final da Taça de Portugal da Época 2009/2010 - €1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros);
 - e) Participação da Equipa de Seniores Femininos nas Competições Europeias - €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

Cláusula 4.ª

Fim / Devolução do Apoio

O Município de Leiria reserva-se no direito de terminar e/ou exigir a devolução dos apoios já concedidos sempre que ocorram as seguintes situações:

- a) Doping;
- b) Condutas anti-desportivas;

- c) Condutas éticas, moral e socialmente reprováveis;
- d) Não cumprimento dos pontos previstos na Cláusula 2.ª;
- e) A interrupção da actividade desportiva antes do final da época de 2009/2010.

Cláusula 5.ª

Carácter não-cumulativo dos Apoios

As despesas com a actividade desportiva da Equipa de Seniores Femininos, não são passíveis de serem apoiadas através do PAAD (Rendimento Desportivo), no âmbito dos apoios a atribuir à JUVE como resultado da sua candidatura anual.

Cláusula 6.ª

Disponibilidade dos Apoios

O Município de Leiria compromete-se a disponibilizar os apoios trinta dias após a JUVE apresentar a confirmação oficial, através da apresentação dos documentos comprovativos, dos objectivos definidos na Cláusula 3.ª do presente Contrato-Programa.

Cláusula 7.ª

Imposto do Selo

O presente Contrato-Programa está isento do imposto do selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Cláusula 8.ª

Duração

O presente Contrato-Programa vigorará de 1 de Setembro de 2009 a 31 de Julho de 2010.

Celebrado em 23 de Março de 2010, em _____ folhas, com dois exemplares, ficando um, como original, na posse da primeira outorgante e o outro, como cópia, na posse da segunda outorgante.

Câmara Municipal de Leiria | O Presidente | Raul Miguel Castro

Juventude Desportiva do Lis | A Presidente da Direcção | Célia Maria M. Brogueira
Teixeira Afra»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Contrato-Programa com a Juventude Desportiva do Lis (Equipa de Elite).

Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente a proceder a sua outorga.

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2010, CAE 12/040701 (2010-A-271 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 1245/10, de 17 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.2. Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Equipas de Elite)

DLB N.º 0390/10 | Presente a carta da Juventude Vidigalense (ENTFE. 10/1098, de 11 de Fevereiro), na qual esta solicita à Câmara Municipal a renovação do Contrato-Programa para a época desportiva 2009/2010, propôs o Senhor Vereador António Martinho, a análise da minuta de Contrato-Programa em epígrafe, abaixo transcrita:

**«(MINUTA DE) CONTRATO-PROGRAMA COM A JUVENTUDE VIDIGALENSE
(EQUIPAS DE ELITE)**

Considerando que:

O Desporto de Alta Competição é, reconhecidamente, factor de divulgação da prática generalizada do desporto e campo de identificação e projecção de motivações e interesses locais, regionais e nacionais. Daí que os praticantes que a ele acedem constituam, pelo seu exemplo de entrega ao treino e alcance de resultados de nível nacional e internacional, um referencial para a população em geral e a juventude em particular, contribuindo por esta via para que o desporto seja progressivamente entendido como elemento de formação integral dos cidadãos.

O Concelho de Leiria assiste, a uma cada vez maior afirmação de praticantes e equipas no panorama desportivo nacional, nomeadamente através da conquista, cada vez mais frequente, de títulos e de recordes em provas nacionais, e da presença em provas internacionais ao serviço de selecções nacionais;

A este facto não é alheio o conjunto de indicadores (evolução do número de praticantes, do número e do nível de formação dos técnicos, da qualidade das infra-estruturas desportivas, do número de provas e outras competições que se realizam no Concelho bem como a participação em outras fora deste) que o Concelho revela, mostrando estar num nível de desenvolvimento desportivo que justifica o investimento na qualidade da sua elite de praticantes.

O investimento no desporto de Alta Competição constitui também um importante veículo promocional para o Município de Leiria, e um instrumento de afirmação do poder e dinâmica do Concelho de Leiria.

Estas razões ditaram a aprovação pela Câmara Municipal de Leiria no âmbito do P.A.A.D. de um apoio específico para o rendimento desportivo, no entanto e apesar desse apoio ser um instrumento importante para a generalidade destes praticantes, não responde, face à evolução verificada e ao seu carácter operacional abrangente, às necessidades específicas de uma elite de atletas que entretanto surgiram em alguns Clubes do Concelho.

Entre estes Clubes está a Juventude Vidigalense, através das excelentes prestações desportivas das suas Equipas Masculina e Feminina, na modalidade Atletismo/Campeonatos Nacionais de Equipas.

Neste sentido, entende a Câmara Municipal de Leiria que deve ser estabelecido um protocolo de apoio designado por “CONTRATO-PROGRAMA (EQUIPAS DE ELITE)”, com o Clube Juventude Vidigalense com o objectivo de permitir que este assegure um conjunto de condições que possibilitem, especificamente, às Equipas Masculina e Feminina, manter e melhorar as suas prestações desportivas na modalidade de Atletismo/Campeonatos Nacionais de Equipas, permitindo que estas permaneçam entre a *ELITE* do Atletismo Nacional e Internacional.

Assim, entre:

O Município de Leiria, adiante designado por ML, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006 Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel Castro, casado, natural da freguesia de S. João, concelho de Abrantes, residente em Reguengo do Fetal, freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha, na qualidade de Primeiro Outorgante,

e

A Juventude Vidigalense, adiante designada por JV, com sede na Travessa das Flores, n.º 30, Vidigal - Pousos, Apartado 2853, 2401-901 Leiria, N.I.P.C. 503 116 220, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. Agostinho Gameiro, na qualidade de Segunda Outorgante,

ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa, o qual se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Contrato-Programa tem como objecto definir os apoios a conceder à JV, em função do cumprimento de um conjunto de objectivos específicos por parte das Equipas Masculina e Feminina.

Cláusula 2.ª

Obrigações da JV

A JV compromete-se a assegurar que os seus atletas, pertencentes às Equipas Masculina e Feminina:

1. Mantenham o vínculo contratual com a JV até ao final da época de 2009/2010;
2. Desenvolvam os seus treinos em instalações/espacos do Concelho de Leiria;
3. Se disponibilizem para participar em acções directa e/ou indirectas de promoção do desporto no Concelho promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria;
4. Manifestem de forma explícita, sempre que prestarem declarações públicas sobre as suas actividades desportivas, o apoio dado pela Câmara Municipal de Leiria para as suas preparações;
5. Identifiquem e usem sempre que possível no equipamento ou material de treino o Brasão do Município;

6. Cumpram um Plano de Preparação de forma a:
- a) Participação da Equipa Masculina, na fase final do Campeonato Nacional de Clubes de Pista Coberta:
 - a.1.) Classificação entre os 3 primeiros lugares;
 - a.2.) Classificação entre os 4.º e 6.º lugares;
 - a.3.) Classificação nos 7.º ou 8.º lugares;
 - b) Participação da Equipa Feminina, na fase final do Campeonato Nacional de Clubes de Pista Coberta:
 - b.1.) Classificação entre os 3 primeiros lugares;
 - b.2.) Classificação entre os 4.º e 6.º lugares;
 - b.3.) Classificação nos 7.º ou 8.º lugares;
 - c) Participação da Equipa Masculina, na fase final do Campeonato Nacional de Clubes da 1.ª Divisão:
 - c.1.) Classificação entre os 3 primeiros lugares;
 - c.2.) Classificação entre os 4.º e 6.º lugares;
 - c.3.) Classificação nos 7.º ou 8.º lugares;
 - d) Participação da Equipa Feminina, na fase final do Campeonato Nacional de Clubes da 1.ª Divisão:
 - d.1.) Classificação entre os 3 primeiros lugares;
 - d.2.) Classificação entre os 4.º e 6.º lugares;
 - d.3.) Classificação nos 7.º ou 8.º lugares.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do ML

O ML compromete-se a disponibilizar os seguintes apoios, em função do cumprimento das seguintes etapas:

1. Participação da Equipa Masculina, na fase final do Campeonato Nacional de Clubes de Pista Coberta:
 - a.1.) Classificação entre os 3 primeiros lugares - €2.000,00 (dois mil euros);
 - a.2.) Classificação entre os 4.º e 6.º lugares - €1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - a.3.) Classificação nos 7.º ou 8.º lugares - €1.000,00 (mil euros);
2. Participação da Equipa Feminina, na fase final do Campeonato Nacional de Clubes de Pista Coberta:
 - b.1.) Classificação entre os 3 primeiros lugares - €2.000,00 (dois mil euros);
 - b.2.) Classificação entre os 4.º e 6.º lugares - €1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - b.3.) Classificação nos 7.º ou 8.º lugares - €1.000,00 (mil euros);
3. Participação da Equipa Masculina, na fase final do Campeonato Nacional de Clubes da 1.ª Divisão:
 - c.1.) Classificação entre os 3 primeiros lugares - €3.000,00 (três mil euros);

- c.2.) Classificação entre os 4.º e 6.º lugares - €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- c.3.) Classificação nos 7.º ou 8.º lugares - €2.000,00 (dois mil euros);
4. Participação da Equipa Feminina, na fase final do Campeonato Nacional de Clubes da 1.ª Divisão:
- d.1.) Classificação entre os 3 primeiros lugares - €3.000,00 (três mil euros);
- d.2.) Classificação entre os 4.º e 6.º lugares - €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- d.3.) Classificação nos 7.º ou 8.º lugares - €2.000,00 (dois mil euros).

Cláusula 4.ª

Fim / Devolução do Apoio

O ML reserva-se no direito de terminar e/ou exigir a devolução dos apoios já concedidos sempre que ocorram as seguintes situações:

- a) Doping;
- b) Condutas anti-desportivas;
- c) Condutas éticas, moral e socialmente reprováveis;
- d) Não cumprimento dos pontos previstos na Cláusula 2ª;
- e) A interrupção da actividade desportiva antes do final da época de 2009/2010.

Cláusula 5.ª

Carácter não-cumulativo dos Apoios

As despesas com a actividade desportiva das Equipas Feminina e Masculina, não são passíveis de serem apoiadas através do PAAD (Rendimento Desportivo), no âmbito dos apoios a atribuir à JV como resultado da sua candidatura anual.

Cláusula 6.ª

Disponibilidade dos Apoios

O ML compromete-se a disponibilizar os apoios trinta dias após a JV apresentar a confirmação oficial, através da apresentação dos documentos comprovativos, dos objectivos definidos na cláusula 3.ª do presente Contrato-Programa.

Cláusula 7.ª

Imposto do Selo

O presente Contrato-Programa está isento do imposto do selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Cláusula 8.ª

Duração

O presente Contrato-Programa vigorará de 1 de Outubro de 2009 a 31 de Julho de 2010.

Celebrado em 23 de Março de 2010, em quatro folhas, com dois exemplares, ficando um, como original, na posse da primeira outorgante e o outro, como cópia, na posse da segunda outorgante.

Câmara Municipal de Leiria | O Presidente | Raul Miguel Castro

Juventude Vidigalense | O Presidente da Direcção | Agostinho Gameiro»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Equipas de Elite).

Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente a proceder a sua outorga.

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2010, CAE 12/040701 (2010-A-271 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto de cabimento n.º 1247/10, de 17 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.3. Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Atleta de Elite – Carlos Vicente)

DLB N.º 0391/10 | Presente a carta da Juventude Vidigalense (ENTFE.10/1098, de 11 de Fevereiro), na qual esta solicita à Câmara Municipal a renovação do Contrato-Programa para o ano de 2010, propôs o Senhor Vereador António Martinho, a análise da minuta de Contrato-Programa em epígrafe, abaixo transcrita:

«(MINUTA DE) CONTRATO-PROGRAMA COM A JUVENTUDE VIDIGALENSE (ATLETA DE ELITE – CARLOS VICENTE)

Considerando que:

O Desporto de Alta Competição é, reconhecidamente, factor de divulgação da prática generalizada do desporto e campo de identificação e projecção de motivações e interesses locais, regionais e nacionais. Daí que os praticantes que a ele acedem constituam, pelo seu exemplo de entrega ao treino e alcance de resultados de nível nacional e internacional, um referencial para a população em geral e a juventude em particular, contribuindo por esta via para que o desporto seja progressivamente entendido como elemento de formação integral dos cidadãos.

O Concelho de Leiria assiste, a uma cada vez maior afirmação de praticantes e equipas no panorama desportivo nacional, nomeadamente através da conquista, cada vez mais frequente, de títulos e de recordes em provas nacionais, e da presença em provas internacionais ao serviço de selecções nacionais;

A este facto não é alheio o conjunto de indicadores (evolução do número de praticantes, do número e do nível de formação dos técnicos, da qualidade das infra-

estruturas desportivas, do número de provas e outras competições que se realizam no Concelho bem como a participação em outras fora deste) que o Concelho revela, mostrando estar num nível de desenvolvimento desportivo que justifica o investimento na qualidade da sua elite de praticantes.

O investimento no desporto de Alta Competição constitui também um importante veículo promocional para o Município de Leiria, e um instrumento de afirmação do poder e dinâmica do Concelho de Leiria.

Estas razões ditaram a aprovação pela Câmara Municipal de Leiria no âmbito do P.A.A.D. de um apoio específico para o rendimento desportivo, no entanto e apesar desse apoio ser um instrumento importante para a generalidade destes praticantes, não responde, face á evolução verificada e ao seu carácter operacional abrangente, às necessidades específicas de uma elite de atletas que entretanto surgiram em alguns Clubes do Concelho.

Entre estes Clubes está a Juventude Vidigalense, através das excelentes prestações desportivas do seu atleta Carlos Alberto Santos Vicente, na modalidade Atletismo / Lançamento do Martelo.

Neste sentido, entende a Câmara Municipal de Leiria que deve ser estabelecido um protocolo de apoio designado por “CONTRATO-PROGRAMA (ATLETA DE ELITE)”, com o clube Juventude Vidigalense com o objectivo de permitir que este assegure um conjunto de condições que possibilitem, especificamente, ao atleta Carlos Alberto Santos Vicente manter e melhorar a sua prestação desportiva na modalidade de Atletismo / Lançamento do Martelo, permitindo que esta permaneça entre a *ELITE* do Atletismo Nacional e Internacional.

Assim, entre:

O Município de Leiria, adiante designado por ML, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006 Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel Castro, casado, natural da freguesia de S. João, concelho de Abrantes, residente em Reguengo do Fetal, freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha, na qualidade de Primeiro Outorgante,

e

A Juventude Vidigalense, adiante designada por JV, com sede na Travessa das Flores, n.º 30, Vidigal - Pousos, Apartado 2853, 2401-901 Leiria, N.I.P.C. 503 116 220, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. Agostinho Gameiro, na qualidade de Segunda Outorgante,

ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa, o qual se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Contrato-Programa tem como objecto definir os apoios a conceder à JV, em função do cumprimento de um conjunto de objectivos específicos por parte do atleta de elite Carlos Alberto Santos Vicente.

Cláusula 2.ª

Obrigações da JV

A JV compromete-se a assegurar que o seu atleta Carlos Alberto Santos Vicente:

1. Mantenha o vínculo contratual com a JV até ao final do ano de 2010;
2. Desenvolva os seus treinos em instalações/espacos do Concelho de Leiria;
3. Se disponibilize para participar em acções directa e/ou indirectas de promoção do desporto no Concelho promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria.
4. Manifeste de forma explícita, sempre que prestar declarações públicas sobre a sua actividade desportiva, o apoio dado pela Câmara Municipal de Leiria para a sua preparação;
5. Identificar e usar sempre que possível no equipamento ou material de treino o Brasão do Município;
6. Cumpra um Plano de Preparação de forma a:
 - a) Manter o Estatuto Alta Competição – Escalão Selecção Nacional no ano de 2010;
 - b) Participação na Taça da Europa de Lançamentos;
 - c) Conquistar o título de Campeão de Portugal de Sub-23 no Lançamento do Martelo;
 - d) Melhorar o recorde pessoal no Lançamento do Martelo.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do ML

O ML compromete-se a disponibilizar os seguintes apoios, em função do cumprimento das seguintes etapas:

- a) Manter o Estatuto Alta Competição – Escalão Selecção Nacional no ano de 2010 – €500, 00 (quinhentos euros);
- b) Participação na Taça da Europa de Lançamentos no Lançamento do Martelo – €500, 00 (quinhentos euros);
- c) Conquistar o título de Campeão de Portugal de Sub-23 no Lançamento do Martelo – €250, 00 (Duzentos e cinquenta euros);
- d) Melhorar o recorde pessoal no Lançamento do Martelo – €250, 00 (Duzentos e cinquenta euros).

Cláusula 4.ª

Fim / Devolução do Apoio

O ML reserva-se no direito de terminar e/ou exigir a devolução dos apoios já concedidos sempre que ocorram as seguintes situações:

- a) Doping;

- b) Condutas anti-desportivas;
- c) Condutas éticas, moral e socialmente reprováveis;
- d) Não cumprimento dos pontos previstos na Clausula 2ª;
- e) A interrupção da actividade desportiva antes do final do ano 2010.

Cláusula 5.ª

Carácter não-cumulativo dos Apoios

As despesas com a actividade desportiva do atleta Carlos Alberto Santos Vicente, não são passíveis de serem apoiadas através do PAAD (Rendimento Desportivo), no âmbito dos apoios a atribuir à JV como resultado da sua candidatura anual.

Cláusula 6.ª

Disponibilidade dos Apoios

O ML compromete-se a disponibilizar os apoios trinta dias após a JV apresentar a confirmação oficial, através da apresentação dos documentos comprovativos, dos objectivos definidos na cláusula 3.ª do presente Contrato-Programa.

Cláusula 7.ª

Imposto do Selo

O presente Contrato-Programa está isento do imposto do selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Cláusula 8.ª

Duração

O presente Contrato-Programa vigorará de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010.

Celebrado em 23 de Março de 2010, em quatro folhas, com dois exemplares, ficando um, como original, na posse da primeira outorgante e o outro, como cópia, na posse da segunda outorgante.

Câmara Municipal de Leiria | O Presidente | Raul Miguel Castro

Juventude Vidigalense | O Presidente da Direcção | Agostinho Gameiro»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Atleta de Elite – Carlos Vicente).

Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente a proceder a sua outorga.

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2010, CAE 12/040701 (2010-A-271 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 1251/10, de 17 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.4. Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Atleta de Elite – Bruno Gualberto)

DLB N.º 0392/10 | Presente a carta da Juventude Vidigalense (ENTFE n.º 10/1098 de 11 de Fevereiro), na qual esta solicita à Câmara Municipal a celebração do Contrato-Programa para o ano de 2010, propôs o Senhor Vereador António Martinho, a análise da minuta de Contrato-Programa em epígrafe, abaixo transcrita:

**«(MINUTA DE) CONTRATO-PROGRAMA COM A JUVENTUDE VIDIGALENSE
(ATLETA DE ELITE – BRUNO GUALBERTO)**

Considerando que:

O Desporto de Alta Competição é, reconhecidamente, factor de divulgação da prática generalizada do desporto e campo de identificação e projecção de motivações e interesses locais, regionais e nacionais. Daí que os praticantes que a ele acedem constituam, pelo seu exemplo de entrega ao treino e alcance de resultados de nível nacional e internacional, um referencial para a população em geral e a juventude em particular, contribuindo por esta via para que o desporto seja progressivamente entendido como elemento de formação integral dos cidadãos.

O Concelho de Leiria assiste, a uma cada vez maior afirmação de praticantes e equipas no panorama desportivo nacional, nomeadamente através da conquista, cada vez mais frequente, de títulos e de recordes em provas nacionais, e da presença em provas internacionais ao serviço de selecções nacionais;

A este facto não é alheio o conjunto de indicadores (evolução do número de praticantes, do número e do nível de formação dos técnicos, da qualidade das infra-estruturas desportivas, do número de provas e outras competições que se realizam no Concelho bem como a participação em outras fora deste) que o Concelho revela, mostrando estar num nível de desenvolvimento desportivo que justifica o investimento na qualidade da sua elite de praticantes.

O investimento no desporto de Alta Competição constitui também um importante veículo promocional para o Município de Leiria, e um instrumento de afirmação do poder e dinâmica do Concelho de Leiria.

Estas razões ditaram a aprovação pela Câmara Municipal de Leiria no âmbito do P.A.A.D. de um apoio específico para o rendimento desportivo, no entanto e apesar desse apoio ser um instrumento importante para a generalidade destes praticantes, não responde, face á evolução verificada e ao seu carácter operacional abrangente, às necessidades específicas de uma elite de atletas que entretanto surgiram em alguns Clubes do Concelho.

Entre estes Clubes está a Juventude Vidigalense, através das excelentes prestações desportivas do seu atleta Bruno Gualberto, na modalidade Atletismo /400m Barreiras.

Neste sentido, entende a Câmara Municipal de Leiria que deve ser estabelecido um protocolo de apoio designado por “CONTRATO-PROGRAMA (ATLETA DE ELITE)”, com o clube Juventude Vidigalense com o objectivo de permitir que este assegure um conjunto de condições que possibilitem, especificamente, ao atleta Bruno Gulaberto manter e melhorar a sua prestação desportiva na modalidade de Atletismo / 400m Barreiras, permitindo que esta permaneça entre a *ELITE* do Atletismo Nacional e Internacional.

Assim, entre:

O Município de Leiria, adiante designado por ML, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006 Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel Castro, casado, natural da freguesia de S. João, concelho de Abrantes, residente em Reguengo do Fetal, freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha, na qualidade de Primeiro Outorgante,

e

A Juventude Vidigalense, adiante designada por JV, com sede na Travessa das Flores, n.º 30, Vidigal - Pousos, Apartado 2853, 2401-901 Leiria, N.I.P.C. 503 116 220, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. Agostinho Gameiro, na qualidade de Segunda Outorgante,

ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa, o qual se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Contrato-Programa tem como objecto definir os apoios a conceder à JV, em função do cumprimento de um conjunto de objectivos específicos por parte do atleta de elite Bruno Gualberto.

Cláusula 2.ª

Obrigações da JV

A JV compromete-se a assegurar que o seu atleta Bruno Gualberto:

1. Mantenha o vínculo contratual com a JV até ao final do ano de 2010;
2. Desenvolva os seus treinos em instalações/espacos do Concelho de Leiria;
3. Se disponibilize para participar em acções directa e/ou indirectas de promoção do desporto no Concelho promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria.
4. Manifeste de forma explícita, sempre que prestar declarações públicas sobre a sua actividade desportiva, o apoio dado pela Câmara Municipal de Leiria para a sua preparação;
5. Identificar e usar sempre que possível no equipamento ou material de treino o Brasão do Município;
6. Cumpra um Plano de Preparação de forma a:

- a) Manter o Estatuto Alta Competição – Escalão Nacional no ano de 2010;
- b) Participação no Campeonato Ibero-Americano, nos 400m Barreiras;
- c) Participação na Taça da Europa, nos 400m Barreiras;
- d) Participação no Campeonato da Europa, nos 400m Barreiras;
- e) Conquistar o título de Campeão de Portugal de Sub-23 nos 400m Barreiras;
- f) Melhorar o recorde pessoal nos 400m Barreiras.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do ML

O ML compromete-se a disponibilizar os seguintes apoios, em função do cumprimento das seguintes etapas:

- a) Manter o Estatuto Alta Competição – Escalão Nacional no ano de 2010 – €750,00 (setecentos e cinquenta euros);
- b) Participação no Campeonato Ibero-Americano, nos 400m Barreiras – €500,00 (quinhentos euros);
- c) Participação na Taça da Europa, nos 400m Barreiras – €500,00 (quinhentos euros);
- d) Participação no Campeonato da Europa, nos 400m Barreiras – €750,00 (setecentos e cinquenta euros);
- e) Conquistar o título de Campeão de Portugal de Sub-23 nos 400m Barreiras – €250,00 (duzentos e cinquenta euros);
- f) Melhorar o recorde pessoal nos 400m Barreiras – €250,00 (duzentos e cinquenta euros).

Cláusula 4.ª

Fim / Devolução do Apoio

O ML reserva-se no direito de terminar e/ou exigir a devolução dos apoios já concedidos sempre que ocorram as seguintes situações:

- a) Doping;
- b) Condutas anti-desportivas;
- c) Condutas éticas, moral e socialmente reprováveis;
- d) Não cumprimento dos pontos previstos na Clausula 2ª;
- e) A interrupção da actividade desportiva antes do final do ano 2010.

Cláusula 5.ª

Carácter não-cumulativo dos Apoios

As despesas com a actividade desportiva do atleta Bruno Gualberto, não são passíveis de serem apoiadas através do PAAD (Rendimento Desportivo), no âmbito dos apoios a atribuir à JV como resultado da sua candidatura anual.

Cláusula 6.ª

Disponibilidade dos Apoios

O ML compromete-se a disponibilizar os apoios trinta dias após a JV apresentar a confirmação oficial, através da apresentação dos documentos comprovativos, dos objectivos definidos na cláusula 3.ª do presente Contrato-Programa.

Cláusula 7.ª

Imposto do Selo

O presente Contrato-Programa está isento do imposto do selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Cláusula 8.ª

Duração

O presente Contrato-Programa vigorará de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010.

Celebrado em 23 de Março de 2010, em quatro folhas, com dois exemplares, ficando um, como original, na posse da primeira outorgante e o outro, como cópia, na posse da segunda outorgante.

Câmara Municipal de Leiria | O Presidente | Raul Miguel Castro

Juventude Vidigalense | O Presidente da Direcção | Agostinho Gameiro»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Atleta de Elite – Bruno Gualberto).

Mais deliberou autorizar o Sr. Presidente a proceder a sua outorga.

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2010, CAE 12/040701 (2010-A-271 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 1246/10, de 17 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.5. Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Atleta de Elite – João Silva)

DLB N.º 0393/10 | Presente a carta da Juventude Vidigalense (ENTFE. 10/1098, de 11 de Fevereiro), na qual esta solicita à Câmara Municipal a celebração do Contrato-Programa para o ano de 2010, propôs o Senhor Vereador António Martinho, a análise da minuta de Contrato-Programa em epígrafe, abaixo transcrita:

**«(MINUTA DE) CONTRATO-PROGRAMA COM A JUVENTUDE VIDIGALENSE
(ATLETA DE ELITE – JOÃO SILVA)**

Considerando que:

O Desporto de Alta Competição é, reconhecidamente, factor de divulgação da prática generalizada do desporto e campo de identificação e projecção de motivações e interesses locais, regionais e nacionais. Daí que os praticantes que a ele acedem constituam, pelo seu exemplo de entrega ao treino e alcance de resultados de nível nacional e internacional, um referencial para a população em geral e a juventude em particular, contribuindo por esta via para que o desporto seja progressivamente entendido como elemento de formação integral dos cidadãos.

O Concelho de Leiria assiste, a uma cada vez maior afirmação de praticantes e equipas no panorama desportivo nacional, nomeadamente através da conquista, cada vez mais frequente, de títulos e de recordes em provas nacionais, e da presença em provas internacionais ao serviço de selecções nacionais;

A este facto não é alheio o conjunto de indicadores (evolução do número de praticantes, do número e do nível de formação dos técnicos, da qualidade das infra-estruturas desportivas, do número de provas e outras competições que se realizam no Concelho bem como a participação em outras fora deste) que o Concelho revela, mostrando estar num nível de desenvolvimento desportivo que justifica o investimento na qualidade da sua elite de praticantes.

O investimento no desporto de Alta Competição constitui também um importante veículo promocional para o Município de Leiria, e um instrumento de afirmação do poder e dinâmica do Concelho de Leiria.

Estas razões ditaram a aprovação pela Câmara Municipal de Leiria no âmbito do P.A.A.D. de um apoio específico para o rendimento desportivo, no entanto e apesar desse apoio ser um instrumento importante para a generalidade destes praticantes, não responde, face á evolução verificada e ao seu carácter operacional abrangente, às necessidades específicas de uma elite de atletas que entretanto surgiram em alguns Clubes do Concelho.

Entre estes Clubes está a Juventude Vidigalense, através das excelentes prestações desportivas do seu atleta João Pedro Lopes da Silva, na modalidade Atletismo/Corta-Mato.

Neste sentido, entende a Câmara Municipal de Leiria que deve ser estabelecido um protocolo de apoio designado por “CONTRATO-PROGRAMA (ATLETA DE ELITE)”, com o clube Juventude Vidigalense com o objectivo de permitir que este assegure um conjunto de condições que possibilitem, especificamente, ao atleta João Pedro Lopes da Silva manter e melhorar a sua prestação desportiva na modalidade de Atletismo / Corta-Mato, permitindo que esta permaneça entre a *ELITE* do Atletismo Nacional e Internacional.

Assim, entre:

O Município de Leiria, adiante designado por ML, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006 Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara

Municipal de Leiria, Raul Miguel Castro, casado, natural da freguesia de S. João, concelho de Abrantes, residente em Reguengo do Fetal, freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha, na qualidade de Primeiro Outorgante,

e

A Juventude Vidigalense, adiante designada por JV, com sede na Travessa das Flores, n.º 30, Vidigal - Pousos, Apartado 2853, 2401-901 Leiria, N.I.P.C. 503 116 220, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. Agostinho Gameiro, na qualidade de Segunda Outorgante,

ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa, o qual se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Contrato-Programa tem como objecto definir os apoios a conceder à JV, em função do cumprimento de um conjunto de objectivos específicos por parte do atleta de elite João Pedro Lopes da Silva.

Cláusula 2ª

Obrigações da JV

A JV compromete-se a assegurar que o seu atleta João Pedro Lopes da Silva:

1. Mantenha o vínculo contratual com a JV até ao final do ano de 2010;
2. Desenvolva os seus treinos em instalações/espacos do Concelho de Leiria;
3. Se disponibilize para participar em acções directa e/ou indirectas de promoção do desporto no Concelho promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria.
4. Manifeste de forma explícita, sempre que prestar declarações públicas sobre a sua actividade desportiva, o apoio dado pela Câmara Municipal de Leiria para a sua preparação;
5. Identificar e usar sempre que possível no equipamento ou material de treino o Brasão do Município;
6. Cumpra um Plano de Preparação de forma a:
 - a) Manter o Estatuto Alta Competição – Escalão Selecção Nacional no ano de 2010;
 - b) Participação no Campeonato da Europa de Corta-Mato;
 - c) Conquistar o título de Campeão de Portugal de Sub-23 de Corta-Mato;
 - d) Participação no Campeonato do Mundo Universitário de Corta-Mato.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do ML

O ML compromete-se a disponibilizar os seguintes apoios, em função do cumprimento das seguintes etapas:

- a) Manter o Estatuto Alta Competição – Escalão Selecção Nacional no ano de 2010 – €500,00 (quinhentos euros);
- b) Participação no Campeonato da Europa de Corta-Mato – €750,00 (setecentos e cinquenta euros);
- c) Conquistar o título de Campeão de Portugal de Sub-23 de Corta-Mato – €250,00 (duzentos e cinquenta euros);
- d) Participação no Campeonato do Mundo Universitário de Corta-Mato – €500,00 (quinhentos euros).

Cláusula 4.ª

Fim / Devolução do Apoio

O ML reserva-se no direito de terminar e/ou exigir a devolução dos apoios já concedidos sempre que ocorram as seguintes situações:

- a) Doping;
- b) Condutas anti-desportivas;
- c) Condutas éticas, moral e socialmente reprováveis;
- d) Não cumprimento dos pontos previstos na Clausula 2ª;
- e) A interrupção da actividade desportiva antes do final do ano 2010.

Cláusula 5.ª

Carácter não-cumulativo dos Apoios

As despesas com a actividade desportiva do atleta João Pedro Lopes da Silva, não são passíveis de serem apoiadas através do PAAD (Rendimento Desportivo), no âmbito dos apoios a atribuir à JV como resultado da sua candidatura anual.

Cláusula 6.ª

Disponibilidade dos Apoios

O ML compromete-se a disponibilizar os apoios trinta dias após a JV apresentar a confirmação oficial, através da apresentação dos documentos comprovativos, dos objectivos definidos na cláusula 3.ª do presente Contrato-Programa.

Cláusula 7.ª

Imposto do Selo

O presente Contrato-Programa está isento do imposto do selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Cláusula 8.ª

Duração

O presente Contrato-Programa vigorará de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010.

Celebrado em 23 de Março de 2010, em quatro folhas, com dois exemplares, ficando um, como original, na posse da primeira outorgante e o outro, como cópia, na posse da segunda outorgante.



Câmara Municipal de Leiria | O Presidente | Raul Miguel Castro

Juventude Vidigalense | O Presidente da Direcção | Agostinho Gameiro»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Atleta de Elite – João Silva).

Mais deliberou autorizar o Sr. Presidente a proceder a sua outorga.

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2010, CAE 12/040701 (2010-A-271 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 1249/10, de 17 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.6. Apoio à Freguesia de Souto da Carpalhosa para a realização do encontro de Futebol de Rua. Informação

DLB N.º 0394/10 | No seguimento da deliberação aprovada por unanimidade, em sede de reunião de Câmara de 9 de Março do corrente, onde foi ratificado o despacho do Senhor Presidente da Câmara relativo à concessão de apoio à Freguesia de Souto da Carpalhosa, para o encontro de Futebol de Rua, através do empréstimo de 12 barreiras metálicas para o passado dia 6 de Março, informa-se que é presente novo pedido da Junta de Freguesia de Souto Carpalhosa (ENTFE.1897/2010), indicando que a iniciativa foi adiada para dia 13 de Março e solicitando então, para o efeito, que a cedência de barreiras metálicas fosse possível para data posterior.

Considerando que o apoio já tinha sido aprovado e que continuava a existir disponibilidade na cedência de 12 grades metálicas para a data solicitada dá-se conhecimento à Câmara que as mesmas foram cedidas no dia 11 e devolvidas ao Município no dia 15 de Março.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

8.2.7. Protocolo de Colaboração entre o Instituto Politécnico de Leiria, o Município de Leiria e o Consórcio Smart Mobility Systems

DLB N.º 0395/10 | Retirado.

8.2.8. Proposta de Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Fonte Quente

DLB N.º 0396/10 | Retirado.

Ponto nove

○■○■○ Gabinete de apoio à Vereadora Lurdes Machado

9.1. Delegação de Competências na CIMPL – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral no domínio da defesa do consumidor

DLB N.º 0397/10 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a proposta que se transcreve:

«PROPOSTA

Considerando:

Que nos termos do artigo 13.º n.º 1 alínea *m*) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, [estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais], a “defesa do consumidor” é uma das atribuições dos municípios;

Que de acordo com o artigo 27.º do mesmo diploma, são competências dos órgãos municipais no domínio da defesa do consumidor:

- i) Promover acções de informação e defesa dos direitos dos consumidores;
- ii) Instituir mecanismos de mediação de litígios de consumo;
- iii) Criar e participar em sistemas de arbitragem de conflitos de consumo de âmbito local;
- iv) Apoiar as associações de consumidores;

Que de acordo com o artigo 53.º n.º 2 alínea *s*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a delegar competências;

Que o Município de Leiria [com os Municípios de Batalha, Marinha Grande, Pombal e Porto de Mós] integra a pessoa colectiva de direito público denominada “CIMPL — Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral”, com sede em Leiria;

Que no âmbito desta pessoa colectiva foi acordado desenvolver um conjunto de actividades, a prestar por esta aos munícipes de todos os Municípios que a integram, no domínio da defesa do consumidor;

Proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta a decisão da Assembleia Municipal que, as competências dos Órgãos do Município de Leiria no domínio da defesa do consumidor, previstas no artigo 27.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e, demais legislação aplicável, sejam delegadas, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na pessoa colectiva de direito público denominada «CIMPL — Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral», que o Município de Leiria integra.

Leiria, 11 de Março de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Dr. Raul Miguel de Castro»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea s) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar e submeter a decisão da Assembleia Municipal, a delegação das competências dos Órgãos do Município de Leiria no domínio da defesa do consumidor, previstas no artigo 27.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e, demais legislação aplicável, na pessoa colectiva de direito público denominada «CIMPL — Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral», que o Município de Leiria integra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Apoio à PROVILEI, Associação de Solidariedade Social, para intervenção no Bairro da Cova das Faias

DLB N.º 0398/10 | Presente, pela Divisão de Acção Social e Família, proposta para atribuição de apoio financeiro à PROVILEI - Associação de Solidariedade Social que passa a transcrever-se:

«A PROVILEI - Associação de Solidariedade Social, desde 1997, tem desenvolvido um conjunto de actividades junto da população do Bairro Social Cova das Faias, a partir da casa n.º 19, cedida à data, pelo Município com essa mesma finalidade. Até 2009, a PROVILEI contou com financiamento do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social do III Quadro Comunitário, e mais recentemente do Programa Operacional Potencial Humano do QREN, para as actividades ali desenvolvidas no âmbito do Projecto Espiral.

Presentemente a PROVILEI apenas conta com os seus próprios recursos financeiros para a intervenção junto dos habitantes daquele Bairro Social.

Perante as características da população residente naquele Bairro, as dinâmicas relacionais ali instaladas, é intenção, do Município, estabelecer um apoio social de maior proximidade, face ao agravamento das condições sociais que o Bairro evidencia. Face a este objectivo, é indispensável que a PROVILEI mantenha e desenvolva algumas das actividades que obtiveram melhores resultados, em articulação com a Divisão de Acção Social e Família, com o Nucleo Local de Intervenção do Rendimento Social de Inserção, com a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, entre outras organizações, às quais será solicitada a definição de um plano de actuação conjunto.

Nestes termos, propõe-se que seja concedido o apoio financeiro solicitado pela PROVILEI, através da ENT 2010/5339, para intervenção junto dos moradores do Bairro Social Cova das Faias, a partir de Abril até Dezembro de 2010, perfazendo o valor total de €18.000,00 (dezoito mil euros), a pagar em tranches mensais no valor de € 2.000,00 (dois mil euros).

Mais se propõe que a PROVILEI apresente, trimestralmente, relatório detalhado das actividades desenvolvidas no Bairro Social Cova das Faias, moradores abrangidos,

e técnicos (as) envolvidos, sob pena de o apoio ser suspenso ou cancelado”

O apoio a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2010, e foi objecto de proposta de cabimento n.º 1266/10, de 18 de Março, rubrica 2010 - A - 111.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tendo em conta o interesse municipal na melhoria das condições de vida dos seus munícipes, designadamente aqueles que estão em situação de maior vulnerabilidade, com é o caso dos moradores do Bairro Social Cova das Faias, principais beneficiários do presente apoio, e, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela alínea i) do n.º1 do artigo 13.º e alínea e) do artigo 24.º ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e, da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir um apoio no valor total de €18.000,00 (dezoito mil euros), relativo ao período de Abril a Dezembro de 2010, a pagar em prestações mensais no valor de €2.000,00 (dois mil euros).

Mais deliberou, que a PROVILEI apresente, trimestralmente, relatório detalhado das actividades desenvolvidas no Bairro Social Cova das Faias, moradores abrangidos, e, técnicos (as) envolvidos, sob pena de o apoio ser suspenso ou cancelado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.3. Apoio financeiro às IPSS para desenvolvimento de actividades

DLB N.º 0399/10 | Presente, pela Divisão de Acção Social e Família, proposta para atribuição de apoio financeiro às Instituições que a seguir se mencionam, com intervenção no concelho de Leiria, para desenvolvimento de actividades no ano de 2010, Instituições essas, que têm vindo a receber apoio, nos anos transactos.

Considerando os constrangimentos orçamentais no ano de 2010 e conforme orientações superiores, propõe-se que o apoio a conceder seja de igual valor ao que as Instituições receberam do Município em 2008.

Entidade	Objecto	Atribuição	Rubrica	Proposta de cabimento n.º
Associação Portuguesa de Deficientes (Delegação Distrital) (ENT: 28877/2009)	Apoio para desenvolvimento de actividades em 2010	€ 2.500,00	2010-A-110	1267/2010 de 18 de Março
Colina do Castelo – Associação de Solidariedade Social de Leiria (ENT: 3199/2010)	Apoio para desenvolvimento de actividades em 2010	€ 500,00	2010-A-111	1263/2010 de 18 de Março

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e tendo em conta o interesse municipal na melhoria das condições de vida dos seus munícipes, designadamente aqueles que estão em situação de maior vulnerabilidade como é o caso dos munícipes e famílias apoiados pelas Instituições e, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela alínea i) do n.º1 do artigo 13.º e alínea e) do artigo 24.º ambas da

Lei n.º159/99, de 14 de Setembro e, da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir os apoios financeiros supra referidos às Instituições constantes no respectivo mapa.

Mais deliberou, que ambas as Instituições apresentem relatórios detalhados, do primeiro e segundo semestre de 2010, acerca do desenvolvimento das actividades para as quais foram solicitados os respectivos apoios, sob pena de haver lugar à sua reposição total ou parcial.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dez

○■○■○ Gabinete de apoio à Vereadora Blandina Oliveira

10.1. Atribuição de subsídio às Organizações Não Governamentais de cariz Ambiental - Oikos - Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria e à Vertigem – Associação para a Promoção do Património, para a realização de actividades de educação e sensibilização ambiental, no âmbito do centro de Interpretação Ambiental

DLB N.º 0400/10 | Retirado.

10.2. Mudança de espaço de venda no Mercado Municipal de Leiria

DLB N.º 0401/10 | Presente o processo administrativo AD HOC -2009/036827, ENT – 2009/26997, acompanhado do parecer prestado pelo Senhor Médico-Veterinário Municipal, em que é requerente a sociedade «Padaria Frei João, Ld.ª», relativo ao pedido de alteração do local de venda da loja que actualmente ocupa no 1.º piso do Mercado Municipal de Leiria com o n.º 11, para a loja situada no rés-do-chão, com o n.º 40.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando que o pedido formulado pela requerente sociedade «Padaria Frei João, Ld.ª», no processo administrativo AD HOC -2009/03682, se trata de uma situação omissa no Regulamento dos Mercados e Feiras do concelho de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em 07/10/1986, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no §1.º do artigo 1.º deste Regulamento, **deliberou por unanimidade** deferir tal pedido, condicionado à realização das obras impostas no parecer prestado pelo Senhor Médico-Veterinário Municipal, a saber: obras de reparação do piso, das paredes e do lavatórios, que se encontram degradados.

Mais deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do mesmo Regulamento, autorizar desde já a realização de tais obras.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto onze

○■○■○ Gabinete de apoio ao Vereador Gonçalo Lopes

11.1. Cedências do Teatro José Lúcio da Silva

DLB N.º 0402/10 | Presentes os pedidos das seguintes entidades para a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva:

- Tum`Acanénica – Tuna Mista da ESECS Leiria, para a realização da 13.ª Real Festa, a D. Dinis o Travador, no dia 17 de Abril de 2010;
- Orfeão de Leiria, para a realização de concerto integrado nas comemorações do seu aniversário, no dia 14 de Maio de 2010;
- Regimento de Artilharia n.º 4, para a realização de um espectáculo integrado nas comemorações do Dia da Unidade, no dia 8 de Julho de 2010
- Grupo de Alunos «Força de Vencer» da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, para a realização de um espectáculo a favor a APPC, no dia 8 de Maio de 2010.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar as cedências gratuitas do Teatro José Lúcio às entidades requerentes, nos termos das normas de funcionamento em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.2. Apoio à Associação de Pais EB 2 e 3 Dr. Correia Alexandre – Caranguejeira

DLB N.º 0403/10 | Na sequência dos contactos estabelecidos pelos representantes da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2,3 Dr. Correia Alexandre é presente a seguinte proposta:

A Associação de Pais do 2.º e 3.º Ciclos em parceria com o Agrupamento de Escolas da Caranguejeira dinamizam um programa de Ocupação de Tempos Livres na interrupção lectiva da Páscoa com diversas actividades envolvendo os alunos do Agrupamento referido, tais como, natação, apoio ao estudo, ténis, passeios, jogos de orientação, entre outras.

De forma a desenvolver o referido programa, propõe-se a atribuição de apoio financeiro no valor de €184,50 (Cento e Oitenta e Quatro Euros e Cinquenta Cêntimos), referentes à utilização do Pavilhão Desportivo da Caranguejeira nos dias 1, 5 e 8 de Abril pela Associação.

Propõe-se ainda, que a liquidação do apoio seja condicionada à apresentação dos comprovativos de despesa referentes à utilização do pavilhão.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º1 do artigo 13.º da Lei 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o apoio financeiro acima proposto, condicionado à apresentação dos documentos acima mencionados.

CMLeiria/Acta n.º 7, de 2010.03.23

Im-DA-15-09_A0

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1234/10, de 16 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.3. Cedência do Teatro Miguel Franco ao Instituto Português da Juventude de Leiria

DLB N.º 0404/10 | Na sequência dos contactos estabelecidos pelos representantes do Instituto Português da Juventude (IPJ) é presente a seguinte proposta:

O programa «Parlamento dos Jovens» organizado pelo Instituto Português da Juventude (IPJ) é desenvolvido ao longo do ano lectivo com as Escolas de todo o país que desejem participar, culminando com uma sessão na Assembleia da República. O Parlamento dos Jovens tem como objectivos:

- Incentivar o interesse dos jovens pela participação cívica e política;
- Sublinhar a importância da sua contribuição para a resolução de questões que afectam o seu presente e o futuro individual e colectivo, fazendo ouvir as suas propostas junto dos órgãos do poder político;
- Dar a conhecer o significado do mandato parlamentar e o processo de decisão da Assembleia da República (AR), enquanto órgão representativo de todos os cidadãos portugueses;
- Incentivar as capacidades de argumentação na defesa das ideias, com respeito pelos valores da tolerância e da formação da vontade da maioria.

No seguimento da referida iniciativa propõe-se a atribuição da cedência do espaço para a realização do evento, no Teatro Miguel Franco, nos dias 22 e 23 de Março.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** apoiar a iniciativa referida em epígrafe, através da cedência acima proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto doze

○■○■○ Gabinete de apoio ao Presidente

12.1. Pavilhão Desportivo Souto da Carpalhosa. Contrato de financiamento. Ratificação

DLB N.º 0405/10 | Presente o Contrato de Financiamento remetido pela CIMPL – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral (ENT.2010/3406), relativo à candidatura n.º 1589, apoiada pelo FEDER, referente ao projecto «Pavilhão Desportivo Souto da Carpalhosa».

O Contrato de Financiamento (Anexo E), de 10 de Fevereiro de 2010, é celebrado, na sequência da aprovação da respectiva candidatura.

A Câmara Municipal, após analisar o assunto, **deliberou unanimidade** ratificar a celebração do Contrato de Financiamento, relativo à candidatura n.º 1589, referente ao projecto «Pavilhão Desportivo Souto da Carpalhosa».

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.2. EM 543 – Estrada da Barreira. Contrato de financiamento. Ratificação

DLB N.º 0406/10 | Presente o Contrato de Financiamento remetido pela CIMPL – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral (ENT.2010/3406), relativo à candidatura n.º 1591, apoiada pelo FEDER, referente ao projecto «EM 543 – Estrada da Barreira».

O Contrato de Financiamento (Anexo F), de 10 de Fevereiro de 2010, é celebrado, na sequência da aprovação da respectiva candidatura.

A Câmara Municipal, após analisar o assunto, **deliberou unanimidade** ratificar a celebração do Contrato de Financiamento, relativo à candidatura n.º 1591, referente ao projecto «EM 543 – Estrada da Barreira».

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.3. Estrada dos Guilhermes – Maceira – Zona Industrial Marinha Grande. Contrato de financiamento. Ratificação

DLB N.º 0407/10 | Presente o Contrato de Financiamento remetido pela CIMPL – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral (ENT.2010/3406), relativo à candidatura n.º 1608, apoiada pelo FEDER, referente ao projecto «Estrada dos Guilhermes – Maceira – Zona Industrial Marinha Grande».

O Contrato de Financiamento (Anexo G), de 10 de Fevereiro de 2010, é celebrado, na sequência da aprovação da respectiva candidatura.

A Câmara Municipal, após analisar o assunto, **deliberou unanimidade** ratificar a celebração do Contrato de Financiamento, relativo à candidatura n.º 1608, referente ao projecto “Estrada dos Guilhermes – Maceira – Zona Industrial Marinha Grande”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.4. EM 540 – Maceira (Leiria) – Picassinos (Marinha Grande). Contrato de financiamento. Ratificação

DLB N.º 0408/10 | Presente o Contrato de Financiamento, remetido, pela CIMPL – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral (ENT.2010/3406), relativo à candidatura n.º 1602, apoiada pelo FEDER, referente ao projecto “EM 540 – Maceira (Leiria) – Picassinos (Marinha Grande)”.

O Contrato de Financiamento (Anexo H), de 10 de Fevereiro de 2010, é celebrado, na sequência da aprovação da respectiva candidatura.

A Câmara, após analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar a celebração do Contrato de Financiamento, relativo à candidatura n.º 1602, referente ao projecto “EM 540 – Maceira (Leiria) – Picassinos (Marinha Grande)”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.5. EM 356 – Maceirinha - Batalha. Contrato de financiamento. Ratificação

DLB N.º 0409/10 | Presente o Contrato de Financiamento, remetido, pela CIMPL – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral (ENT-2010/3406), relativo à candidatura n.º 1615, apoiada pelo FEDER, referente ao projecto “EM 356 – Maceirinha - Batalha”.

O Contrato de Financiamento (Anexo I), de 10 de Fevereiro de 2010, é celebrado, na sequência da aprovação da respectiva candidatura.

A Câmara, após analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar a celebração do Contrato de Financiamento, relativo à candidatura n.º 1615, referente ao projecto “EM 356 – Maceirinha – Batalha”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.6. Estrada Atlântica. Contrato de financiamento. Ratificação

DLB N.º 0410/10 | Presente o Contrato de Financiamento, remetido, pela CIMPL – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral (ENT.2010/3406), relativo à candidatura n.º 1612, apoiada pelo FEDER, referente ao projecto “Estrada Atlântica”.

O Contrato de Financiamento (Anexo J), de 10 de Fevereiro de 2010, é celebrado, na sequência da aprovação da respectiva candidatura.

A Câmara, após analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar a celebração do Contrato de Financiamento, relativo à candidatura n.º 1612, referente ao projecto “Estrada Atlântica”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.7. Proposta de delegação de competências

DLB N.º 0411/10 | Retirado.

12.8. Deliberar sobre o contrato de Gestor Público

DLB N.º 0412/10 | Presente minuta de contrato de gestão pública, a celebrar entre o Município de Leiria e os gestores executivos da Leirisport, EM, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, que abaixo se transcreve:

**«(PROPOSTA DE) CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA
E OS GESTORES DA
“LEIRISPORT – DESPORTO, LAZER E TURISMO DE LEIRIA, EM**

Entre

O *Município de Leiria*, pessoa colectiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República em Leiria, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Raul Miguel de Castro, adiante designado por Município, ou, Primeiro Outorgante;

e

CMLeiria/Acta n.º 7, de 2010.03.23

Im-DA-15-09_A0

Os Senhores Leonel da Silva Pontes e Dr. Manuel Mendes Nunes, na qualidade de, respectivamente, Presidente do Conselho de Administração e Vogal do mesmo Conselho com funções executivas, e Senhor Ramiro Rodrigues Antunes sem funções executivas na “LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M.”, pessoa colectiva n.º 505 183 692, com sede no Estádio Magalhães Pessoa, sito Leiria, adiante designados por Segundos Outorgantes;

e considerando:

- 1.º Os termos dos Contratos de Mandato e de Programa celebrados entre o Município de Leiria e a “LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M.”, adiante designada, apenas por LEIRISPORT;
- 2.º O objecto social da LEIRISPORT e as principais actividades compreendidas no mesmo em matéria de criação, construção, gestão e exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo e organização de actividades nestas áreas;
- 3.º Os princípios gerais de gestão a que a LEIRISPORT, como empresa municipal, se encontra legal e estatutariamente sujeita, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 7.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o Regime Jurídico do Sector Empresarial Local (RJSEL), bem como, no artigo 18.º dos respectivos Estatutos;
- 4.º As orientações estratégicas, a que se refere o artigo 16.º do RJSEL, definidas pela Câmara Municipal de Leiria, em relação à actividade da LEIRISPORT, no exercício da função accionista, aprovadas em reunião de Câmara de 9 de Fevereiro de 2010 (que se juntam como Anexo I ao presente Contrato de Gestão e que do mesmo são parte integrante);

É celebrado, ao abrigo do n.º 4 “in fine” do artigo 16.º do RJSEL e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, [regime jurídico do gestor público], aplicável, subsidiariamente, pelo n.º 2 do artigo 2.º deste diploma, bem como, pelo n.º 4 do artigo 47.º daquele, o presente Contrato de Gestão que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1.ª

Objecto

Este contrato tem como objecto a definição de objectivos gerais e específicos para a equipa de gestão da LEIRISPORT, configurando um Programa Global de Gestão, que deverá enquadrar a sua actuação, compreendendo ainda o estabelecimento de metas específicas em termos de resultados de gestão ao longo do mandato dos gestores, bem como, determinados parâmetros de eficiência da gestão que permitam medir a realização dos objectivos sectoriais.

2.ª

Objectivos gerais de gestão

1- Os objectivos essenciais a prosseguir no quadro da gestão da LEIRISPORT, de acordo com as orientações estratégicas referidas no artigo 16.º do RJSEL e na deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 9 Fevereiro de 2010, compreendem os seguintes eixos essenciais:

- a) Administração e Gestão da Sociedade;
- b) Exploração do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa;
- c) Exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo e organização de actividades nestas áreas.

2- No quadro do eixo correspondente à administração e gestão da sociedade, previsto na alínea a) do número anterior, estão compreendidos objectivos essenciais a prosseguir em permanência pela equipa gestora da LEIRISPORT, no sentido do desenvolvimento do rácio de cobertura dos custos operacionais, rácio de solvabilidade, resposta a reclamações escritas, cumprimento dos prazos de entrega de relatório e contas, planos de investimentos e de actividade, orçamento e informações sobre a contrapartida e cumprimento das indicações e orientações emanadas da Assembleia Geral.

3- No quadro do eixo correspondente à exploração do Estádio Magalhães Pessoa, previsto na alínea b) do número anterior, estão compreendidos objectivos essenciais a prosseguir em permanência pela equipa gestora da LEIRISPORT, no sentido de realização de número de jogos de futebol, número de entradas na pista de atletismo, número de eventos sociais, culturais e empresariais, rentabilização e ocupação de espaços, obtenção de receitas de publicidade e diminuição dos custos operacionais do Estádio, tendo em vista a melhoria das condições de vida da população do Município.

4- No quadro do eixo correspondente à exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo e organização de actividades nestas áreas, previsto na alínea c) do número anterior, estão compreendidos objectivos essenciais a prosseguir em permanência pela equipa gestora da LEIRISPORT, no sentido de assegurar a sua participação no desenvolvimento de vários programas concretos de apoio ao desporto, ao lazer e turismo, à divulgação e consolidação da imagem integrada do Município de Leiria, nomeadamente, no que toca à organização, promoção e execução de actividades que impliquem o desenvolvimento de políticas de preços com objectivos sociais.

3.ª

Obrigações gerais do Primeiro Outorgante

1- No quadro da execução do presente Contrato de Gestão, e, considerando em especial as orientações estratégicas atrás referidas, os Contratos-Programa celebrados entre o Município de Leiria e a LEIRISPORT, já mencionados no considerando 1.º, e, sem prejuízo da empresa ter de se reger por princípios de gestão que garantam a sua viabilidade económico-financeira e a sua racionalidade económica, cabe ao Primeiro

Outorgante - estando em causa a prossecução das actividades de interesse geral compreendidas no objecto social da empresa - assegurar os necessários meios financeiros à LEIRISPORT, em ordem a assegurar o equilíbrio financeiro da empresa, conforme dispõem os artigos 7.º e 9.º do RJSEL.

2- A obrigação do Primeiro Outorgante, prevista no número anterior, de assegurar à LEIRISPORT os meios financeiros necessários ao seu equilíbrio financeiro global, em cada exercício, compreende a concessão de transferências compensatórias e de subsídios à exploração, como contrapartidas das obrigações assumidas pela LEIRISPORT no domínio da execução de vários programas da iniciativa do Primeiro Outorgante que prossigam objectivos ou investimentos de natureza político-social, nos moldes previstos nos Contratos de Mandato e de Programa em vigor entre as duas partes.

3- No quadro da vigência dos Contratos de Mandato e de Programa actualmente existentes, podem ser delineados novos programas complementares da iniciativa do Primeiro Outorgante, os quais, sempre que originem custos específicos não passíveis de recuperação integral face às finalidades de interesse geral prosseguidas, devem originar a consequente atribuição de subsídios ou indemnizações compensatórias à LEIRISPORT, mediante a inclusão de novos Anexos, referentes a tais eventuais Programas, neste Contrato de Gestão, os quais, com expressa remissão para esta cláusula, depois de assinados pelas partes, passarão, a partir daí, a fazer parte integrante deste Contrato de Gestão.

4- Constatam obrigatoriamente do Anexo II ao presente Contrato, a identificação e descrição sucinta de todos os Programas que – à data da celebração do presente Contrato – originem custos específicos não passíveis de recuperação integral face às finalidades de interesse geral prosseguidas através dos mesmos, e que devam, em conformidade, originar a atribuição de subsídios ou indemnizações compensatórias à LEIRISPORT.

5- Cabe ainda ao Primeiro Outorgante, no âmbito deste Contrato, o acompanhamento do grau de realização dos objectivos contratuais gerais e do programa de gestão mais pormenorizado que a estes se encontra associado, nos termos que resultam das cláusulas subsequentes, bem como o acompanhamento de metas específicas de gestão, incluindo metas quantificadas previstas nas cláusulas subsequentes, bem como, o acompanhamento e escrutínio de parâmetros de eficiência da gestão, em conformidade com os concretos indicadores ou referenciais previstos nas cláusulas que se seguem, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 20.º do RJSEL.

4.ª

Obrigações gerais dos Segundos Outorgantes

1- No quadro da execução do presente Contrato de Gestão, e, considerando em especial as orientações estratégicas e os Contratos-Programa celebrados entre o



Município de Leiria e a LEIRISPORT, já atrás referidos, cabe aos Segundos Outorgantes desenvolver as funções de gestão da LEIRISPORT de forma a prosseguir com a máxima diligência e eficácia os objectivos previstos na cláusula segunda e a concretizar as orientações estratégicas e os objectivos dos Contratos Programa supra-identificados.

2- Compete ainda aos Segundos Outorgantes, no âmbito das funções gerais de gestão, acompanhar e controlar a evolução de todas as componentes da actividade da LEIRISPORT, avaliando e gerindo nesse processo os riscos inerentes à actividade da empresa.

3- Os segundos outorgantes ficam obrigados, também, a submeter as propostas de reestruturação da empresa e de alteração da gestão de equipamentos municipais que estejam a cargo da LEIRISPORT, à decisão da Câmara, bem como, a guardar sigilo sobre as hipóteses consideradas e os procedimentos adoptados para alcançar estas decisões.

5.^a

Programa de gestão para o mandato em curso

No quadro do desenvolvimento das suas obrigações gerais no mandato em curso – que se prolonga até ao término do mandato dos actuais titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuação de funções até à efectiva substituição – compete aos Segundos Outorgantes na qualidade em que intervêm, prosseguir um programa global de gestão, ao qual ficam vinculados, que inclui objectivos específicos delineados em relação a cada um dos três eixos essenciais de actividade da LEIRISPORT, mencionados na cláusula 2.^a.

6.^a

Metas específicas decorrentes do Programa de Gestão

No quadro do desenvolvimento e concretização dos elementos do programa de gestão previstos da cláusula anterior, são fixados, em termos vinculativos, os seguintes objectivos e metas específicas:

a) Referentes à Administração e Gestão da Sociedade:

	Indicadores de Referência
Rácio de cobertura dos custos operacionais (-)	>1
Rácio de solvabilidade (-)	>20%
Resposta a reclamações escritas (%)	90%-100%
Cumprimento dos Prazos de Entrega de Relatório e Contas, Planos de Investimentos e de Actividade, Orçamento e Informações sobre a Contrapartida	100%
Cumprimento das Indicações e Orientações Emanadas da Assembleia-geral	100%

b) Relativos à Exploração do Estádio Dr. Magalhães Pessoa:

	Indicadores de Referência

Número de Jogos de Futebol	>18
Número de entradas para utilização da Pista de atletismo	>12.500
Número de eventos empresariais, institucionais e culturais	> 60
Aluguer de Espaços + Receitas de Publicidade Estática (em €)	>175.000
Custos Operacionais do Estádio (em €)	<1.100.000

7.ª**Metas quantificadas**

- 1- No âmbito do desenvolvimento do Programa de Gestão estabelecido nas cláusulas anteriores, são fixadas as metas quantificadas previstas no Anexo III, cujo cumprimento os Segundos Outorgantes deverá assegurar nos termos aí referidos.
- 2- Independentemente das metas específicas, estabelecidas no número anterior, os Segundos Outorgantes deverão comprometer-se anualmente com a obtenção de resultados finais de exercício situados dentro de limiares previsionais (máximo e mínimo) consensualmente estabelecidos com o Primeiro Outorgante em cada ano.
- 3- Caso os resultados finais de cada exercício não apresentem valor compreendido dentro dos limiares previamente estabelecidos para tal exercício, de acordo com o procedimento previsto no número anterior, os Segundos Outorgantes deverão apresentar uma informação tecnicamente fundamentada e circunstanciada que justifique os desvios verificados em relação aos objectivos económico-financeiros estabelecidos, designadamente, em resultado de condições excepcionais e imprevistas que tenham influenciado a actividade da LEIRISPORT no exercício em causa.

8.ª**Remunerações**

- 1- O estatuto remuneratório dos Segundos Outorgantes é fixado pela Assembleia-Geral, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos da empresa.
- 2- No âmbito da competência referida no número anterior, a Assembleia-Geral pode designar para o efeito uma comissão de vencimentos.
- 3- A fixação destas remunerações terá de obedecer ao princípio consignado no n.º 3 do artigo 47.º do RJSEL, ou seja, são limitadas ao índice remuneratório do Presidente do Município de Leiria.

9.ª**Alterações contratuais**

- 1- O presente Contrato de Gestão poderá ser alterado ou ter as suas metas revistas, em função de desenvolvimentos económicos objectivos e factores externos que o justifiquem, por iniciativa do Primeiro Outorgante e mediante proposta devidamente fundamentada nesse sentido.
- 2- As propostas de alteração e revisão deste contrato devem ser objecto de consenso entre as partes, podendo o Primeiro Outorgante, em caso de impasse, determinar as

novas soluções a contratualizar, ficando, nesse caso, qualquer um dos Segundos Outorgantes, habilitado a invocar justa causa para a cessação das suas funções.

10.^a

Rescisão e demissão de gestores

1- O presente Contrato poderá ser objecto de rescisão por parte do Primeiro Outorgante, em virtude:

- a) Do incumprimento do programa de gestão acordado entre as partes, reflectido em avaliações de desempenho globalmente negativas, em relação a mais do que um exercício, confirmadas pelo Fiscal Único,
- b) Da violação grave, por acção ou por omissão, da lei ou dos estatutos da empresa;
- c) Da violação das regras sobre incompatibilidades e impedimentos;
- d) Da violação do dever de sigilo profissional.

2- A rescisão referida nas alíneas anteriores é decidida pela Câmara Municipal de Leiria, no exercício da função accionista, enquanto Órgão Executivo do Município de Leiria, que é o titular da totalidade do capital social da empresa, não conferindo a mesma direito a qualquer subvenção ou compensação.

3- A rescisão e consequente demissão de gestores requerem, sempre, audiência prévia dos gestores envolvidos e deverá ser devidamente fundamentada.

11.^a

Demissão por mera conveniência

1- Em caso de demissão dos Segundos Outorgantes por mera conveniência, deve ser aplicado o regime previsto no artigo 26.º Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, [regime jurídico do gestor público], aplicável por força do n.º 4 do artigo 47.º do RJSEL.

2- Neste caso, a decisão compete à Assembleia-Geral da LEIRISPORT, por ser o Órgão competente para eleger os Órgãos Sociais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos.

12.^a

Vigência

O presente contrato vigorará até ao termo do mandato dos Segundos Outorgantes, e, em qualquer caso, até à efectiva substituição destes no exercício das suas funções de gestão.

Leiria, ___ de Março de 2010.

ANEXO I

Orientações Estratégicas do Município de Leiria

À “LEIRISPORT – Desporto, Lazer E Turismo De Leiria, E.M.”

No Exercício a Função Accionista

Nota Introdutória

A gestão das estruturas desportivas municipais tem vindo a ser efectuada pela empresa municipal “LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M.”, adiante designada, apenas, por LEIRISPORT;

A opção assumida por Executivos anteriores sempre nos suscitou muitas dúvidas, nomeadamente, no que tange à sua eficiência e eficácia, bem como, aos impactos financeiros que tal opção tem nas Contas da Autarquia;

Aliás, esta posição foi assumida na reunião da Câmara Municipal, de 1 de Abril de 2008, a propósito da declaração de voto sobre a deliberação n.º 0431/08, [relativa ao Relatório de Gestão e Contas da referida empresa, referente ao exercício de 2007], cujo teor reproduzimos: «*Considerando que continuamos a discordar do conceito que suporta a forma de gestão das estruturas desportivas municipais, abstermo-nos na votação da matéria em causa.*»;

Esta situação aconselha a que se faça uma análise aprofundada sobre o conceito que suporta o modelo de gestão das estruturas desportivas municipais, determinando-se quais os seus impactos financeiros, face às opções a considerar, designadamente:

- i) Gestão por empresa municipal;
- ii) Gestão por um Departamento de Desporto da Câmara Municipal;
- iii) Gestão mista Departamento de Desporto/Outras Entidades.

Considerando, no entanto, que tal análise ainda não foi executada, dever-se-ão definir opções estratégicas para a LEIRISPORT, sem prejuízo de, a todo o tempo, a Câmara Municipal poder decidir, mediante deliberação, por outro modelo de gestão das estruturas desportivas municipais.

Deste modo,

Importa referir que, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o Regime Jurídico do Sector Empresarial Local (RJSEL), compete à Câmara Municipal de Leiria a definição das orientações estratégicas relativas ao exercício da função accionista na LEIRISPORT.

De acordo com o mesmo normativo:

- i) As orientações estratégicas devem ser revistas, pelo menos, com referência ao período de duração do mandato da administração fixado nos estatutos, [na circunstância, o n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos da LEIRISPORT estabelece que será coincidente com o dos titulares dos Órgãos Autárquicos];
- ii) As orientações estratégicas definem os objectivos a prosseguir tendo em vista a promoção do desenvolvimento local e regional ou a forma de prossecução dos serviços de interesse geral, contendo metas quantificadas e contemplando a celebração de contratos entre as entidades públicas participantes e as sociedades do sector empresarial local;

- iii) As orientações estratégicas devem reflectir-se nas orientações anuais definidas em assembleia-geral e nos contratos de gestão a celebrar com os gestores.

Assim, ao abrigo do artigo 16.º do RJSEL, a Câmara Municipal de Leiria, como único accionista da LEIRISPORT delibera fixar, para o actual mandato dos Órgãos Sociais, cuja duração é coincidente com o dos titulares dos Órgãos Autárquicos, as seguintes orientações estratégicas:

- 1) Prestação de serviços de interesse geral no âmbito do objecto social da empresa;
- 2) Promoção do acesso da generalidade dos cidadãos a bens e serviços essenciais prestados pela empresa, em condições financeiras equilibradas, procurando, na medida do possível, adaptar as taxas e as contraprestações devidas às reais situações dos utilizadores, na óptica do princípio da igualdade material;
- 3) Melhoria da sustentabilidade económico-financeira e racionalidade económica da empresa, nomeadamente, através da:
 - a. Contenção/redução de custos operacionais e do reforço da lógica de racionalidade económica;
 - b. Geração de mais receitas;
 - c. Aumento do volume de negócios;
 - d. Melhoria da rendibilidade operacional e global da empresa, actuando sobre o EBITDA¹, contribuindo para a diminuição das transferências financeiras do Município de Leiria para a empresa, bem como, dos encargos financeiros do sector empresarial local.
- 4) Consolidação do passivo bancário, a fim de criar as condições que permitam concluir o saneamento económico e financeiro da empresa;
- 5) Procura, identificação, obtenção e optimização de eventuais recursos oriundos de programas de apoio financeiro nacionais e comunitários;
- 6) Cumprimento de obrigações relativas à segurança, continuidade e qualidade da prestação dos seus serviços, com a indispensável protecção do ambiente e melhoria da qualidade de vida das populações alvo;
- 7) Manutenção da componente social da empresa;
- 8) Orientação para o cliente tendo em vista a melhoria da qualidade do serviço prestado, com a consequente diminuição do número de reclamações.

ANEXO II

¹ O **EBITDA** é a sigla inglesa de Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization e que em português significa, literalmente, **Resultados antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização**.
CMLeiria/Acta n.º 7, de 2010.03.23

Lista de contratos que – à data da celebração do presente contrato – originam custos específicos não passíveis de recuperação integral face às finalidades de interesse geral prosseguidas através desses programas

A – Contrato de Mandato para Aquisição de Equipamentos e Intervenções de Beneficiações em Diversos Equipamentos sitos no Município de Leiria:

1. Centro Nacional de Lançamentos;
2. Piscina Municipal de Caranguejeira;
3. Piscina Municipal de Maceira;
4. Complexo Municipal de Piscinas de Leiria;
5. Parque de Campismo da Praia do Pedrógão;
6. Pavilhão Desportivo Municipal Bajouca;
7. Pavilhão Desportivo Municipal Caranguejeira;
8. Pavilhão Desportivo Municipal Correia Mateus;
9. Pavilhão Desportivo Municipal de Carreira;
10. Pavilhão Desportivo Municipal de Maceira;
11. Pavilhão Desportivo Municipal de Colmeias;
12. Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Eufémia;
13. Pavilhão Desportivo Municipal de Arrabal;
14. Pavilhão Desportivo Municipal de Marrazes;
15. Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos;
16. Pavilhão Desportivo Municipal dos Silvas.

B – Contrato-Programa e de Gestão Celebrado entre o Município de Leiria e a Leirisport, para Gestão e Exploração dos Pavilhões Desportivos Municipais de Arrabal, Bajouca, Caranguejeira, Carreira, Colmeias, Correia Mateus, Maceira, Marrazes, Pousos, Santa Eufémia e “Os Silvas”.

D – Contrato-Programa sobre a Gestão e Exploração do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e das Piscinas Municipais de Caranguejeira e de Maceira.

E – Contrato-Programa do Centro Nacional de Lançamentos.

F – Contrato-Programa do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão.

G – Revisão parcial ao Contrato-Programa relativo aos Custos Financeiros Associados ao Financiamento das Obras do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa

H – Contratos-Programa a Celebrar entre o Município de Leiria e a Leirisport, Referentes aos Seguintes Programas de Actividades:

1. Contrato-Programa e de Gestão para a Implementação do Programa Férias 100 Limites;
2. Contrato-Programa e de Gestão para a Implementação e Desenvolvimento do Viver Activo.

ANEXO III

Metas quantificadas

Exploração do Estádio Magalhães Pessoa	Indicadores de Referência	Definição dos Indicadores	Peso dos Indicadores
Número de Jogos de Futebol	>18	Nº de jogos de futebol, em competições oficiais, por ano	10,00%
Número de entradas para utilização da Pista de atletismo	>12.500	Nº de entradas de atletas e praticantes da pista de atletismo, por ano	10,00%
Número de eventos empresariais, institucionais e culturais	> 55	N.º de eventos empresariais, institucionais e culturais, no relvado, em salas ou nos auditórios, por ano	10,00%
Aluguer de Espaços + Receitas de Publicidade Estática (em €)	>175.000	Receitas anuais com aluguer de salas, auditório e estádio e outros espaços (bares, camarotes, etc.) e com publicidade estática, do Estádio, por ano	10,00%
Custos Operacionais do Estádio (em €)	<1.100.000	Custos com FSE, com o Pessoal e CMVMC, afectos ao Estádio, por ano	10,00%
Administração e Gestão da Sociedade	Indicadores de Referência	Definição dos Indicadores	Peso dos Indicadores
Rácio de cobertura dos custos operacionais (-)	>1	Rácio entre os proveitos operacionais anuais (excluindo proveitos diferidos, financeiros e extraordinários) e os custos operacionais anuais (excluindo amortizações e provisões, financeiros e extraordinários)	10,00%
Rácio de solvabilidade (-)	>20%	Situação Líquida / (Dívida a Bancos + Saldo com Fornecedores)	10,00%
Resposta a reclamações escritas (%)	90%-100%	Percentagem de n.º de reclamações escritas que foram objecto de resposta escrita	10,00%
Cumprimento dos Prazos de Entrega de Relatório e Contas, Planos de Investimentos e de Actividade, Orçamento e Informações sobre a Contrapartida	100%	N.º de planos, relatórios e informações entregues dentro dos prazos definidos / n.º de planos, relatórios e informações a entregar	10,00%
Cumprimento das Indicações e Orientações Emanadas da Assembleia-Geral	100%	N.º indicações e orientações emanadas da Assembleia-geral cumpridas de acordo com o estabelecido pela Assembleia-Geral e definidas por esta para efeitos de avaliação / n.º indicações e orientações emanadas	10,00%

		da Assembleia -Geral definidas para efeitos de avaliação	
--	--	--	--

Leiria, 16 de Março de 2010
O Presidente da Câmara Municipal
Dr. Raul Castro»

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta de contrato de gestão pública e conferir poderes ao Senhor Presidente para o outorgar em representação do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.9. Apoio para a realização do 3.º Encontro de Antigos Alunos de 1943 a 1958 do Jardim-escola João de Deus, Escola Primária Amarela e Escola Primária St.º Estêvão

DLB N.º 0413/10 | Presente o pedido de apoio da Comissão de antigos alunos do Jardim-escola João de Deus, Escola Primária Amarela e Escola Primária St.º Estêvão (ENT. 2010/4879), solicitando apoio financeiro para levar a efeito o 3.º Encontro de Antigos Alunos de 1943 a 1958.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** à Comissão dos Antigos Alunos, representada por António Júlio de Jesus Santos, com o NIF n.º 109720598, um apoio financeiro para as despesas efectuadas com a organização do encontro, no montante de €250,00 (duzentos e cinquenta euros).

O apoio financeiro foi objecto da proposta de cabimento n.º 1237/10, de 16 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.10. Apoio ao Rotary Club para a realização de um concerto

DLB N.º 0414/10 | Presente o pedido de apoio do *Rotary Club*, através de e-mail, para a realização de um concerto com um quarteto de músicos do conservatório de Karlsruhe, liderados pelo reputado pianista Frank Reich, no dia 6 de Abril de 2010, no Teatro Miguel Franco, em que a receita obtida será utilizada para fins de beneficência.

O *Rotary Club* solicita o apoio da Câmara Municipal para custear os valores de afinação do piano e à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores.

O pedido de apoio rondará os seguintes valores:

- Afinação do piano do Teatro Miguel Franco - €160,00+IVA
- SPA - €112,00

Atendendo que a iniciativa em causa é de interesse municipal, dado tratar-se de uma actividade cultural, enquadra-se no disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir o apoio solicitado ao *Rotary Club*.

O apoio financeiro a efectuar foi objecto da proposta de cabimento n.º 1238/10, de 16 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.11. Apoio à Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, no âmbito do projecto Europeu dos Jovens

DLB N.º 0415/10 | Presente o pedido de apoio da Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, através de *e-mail* (ENT. 2010/2051).

A Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo no âmbito do projecto Europeu dos Jovens, solicita o apoio para a deslocação da equipa à Noruega, através da cedência dos transportes, para os dias:

- no dia 16 de Abril de 2010, pelas 9h30min: Leiria (ESFRL) – Lisboa (Aeroporto);
- no dia 25 de Abril de 2010, pelas 19horas: Lisboa (Aeroporto) – Leiria (ESFRL).

Atendendo que a iniciativa em causa é de interesse municipal, visto sensibilizar os jovens para a modalidade desportiva e representa Leiria a nível internacional, o apoio a conceder, através da cedência de 1 carrinha de 9 lugares e um veículo ligeiro, para os dias solicitados, enquadra-se no disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir o apoio solicitado através da cedência de 1 carrinha de 9 lugares e um veículo ligeiro, para os dias solicitados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.12. Apoio logístico para a realização da maratona de BTT do Centro. Ratificação de despacho

DLB N.º 0416/10 | Presente o pedido de apoio da *airbike* – Associação de Ciclismo, (ENT.2010/5250).

A *airbike* organiza a Maratona BTT do Centro, que se realiza no próximo dia 21 de Março em Pousos, na Zona Desportiva, e solicita o apoio logístico e equipamento necessário à sua realização.

Atendendo que a iniciativa em causa é de interesse municipal, dado que sensibiliza os jovens para a modalidade desportiva, o apoio a conceder, através do transporte para recolha e entrega de 300 grades metálicas, junto da empresa Oliveiras, SA (empresa que cedeu as grades), e a montagem e desmontagem de estrado da Câmara, enquadra-se no disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

CMLeiria/Acta n.º 7, de 2010.03.23

Im-DA-15-09_A0

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para reunião de Câmara anterior ao evento, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após análise do assunto concedeu despacho de concessão do apoio mencionado, datado de 12 de Março, a ser ratificado em reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Li n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a autorizar a concessão do apoio à *airbike* – Associação de Ciclismo nos termos supra citados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.13. Nomeação para o Conselho Geral do Centimfe – Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos

DLB N.º 0417/10 | Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Senhor Presidente propôs que a Câmara nomeasse como representante do Município no Conselho Geral do Centimfe, a Senhora Vereadora Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com oito votos a favor e dois contra nomear a Senhora Vereadora, Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira, como representante do Município no Conselho Geral do Centimfe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.14. Projecto de Decreto que altera as áreas sujeitas a medidas preventivas nos termos do Decreto n.º 7/2008, de 27 de Março, e prorroga o respectivo prazo de vigência por um ano

DLB N.º 0418/10 | O Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, solicitou que a Câmara Municipal de Leiria se pronunciasse sobre o projecto de Decreto que prorroga por mais um ano das medidas preventivas estabelecidas pelo Decreto n.º 7/2008 (rede de alta velocidade).

O projecto de Decreto aponta também uma alteração no traçado entre Lisboa e Vila Franca de Xira, e entre Oliveira do Barro e Porto, não se alterando o restante troço, não havendo portanto alteração em Leiria.

As observações que foram feitas pela Câmara Municipal de Leiria, estão consubstanciadas no ofício SAI-2005/13241, que refere a interferência com o Aeródromo dos Milagres em projecto, aspectos que se manterão caso o projecto se venha a manter.

Assim não se verifica nesta fase novas objecções à prorrogação das medidas preventivas.

A Câmara Municipal, **tomou conhecimento.**

CMLLeiria/Acta n.º 7, de 2010.03.23

Im-DA-15-09_A0

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **Processos de obras submetidos a despacho** ○○○

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, o Senhor Presidente apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta (ANEXO L).

○○○ **Encerramento da reunião** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas e trinta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Sandra Almeida Reis, Assistente Técnica, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal _____



A Secretária da reunião _____



○■○■○